EDITAL nº 52/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 52/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 11.039/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação, transformação e confecção de elementos decorativos, instalação de estrutura flutuante, montagem, instalações elétricas, manutenção e desmontagem da decoração do Natal das Luzes do Município de Ipaussu/SP, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência e seus anexos

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 252.566,67

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 DE NOVEMBRO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS **8:00** HORAS DE **17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9:30 HORAS

PORTARIA Nº 221 DE 21 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.
PORTARIA Nº 314 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.
PORTARIA Nº 1783 DE 27 DE JULHO DE 2026: Pregoeiro Oficial.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO
INVERSÃO DE FASE: SIM, ARTIGO 17, § 1°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONFORME ART. 17, § 1º, LEI 14.133/2021 E JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, A ADMINISTRAÇÃO REALIZARÁ A INVERSÃO DE FASES, EM QUE A HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Será assegurado o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, observados o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e o item 3.5. deste edital

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

(Protocolo Administrativo n° 11.039/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, por meio da Secretaria Municipal de Compras, sediada Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP: 18950-025, Ipaussu-SP, realizará licitação, para CONTRATA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 509,511,512, 513, 515,516,518,526,527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipaussu ((https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arq=6437fb303f1d8.pdf), e demais legislação aplicável, instruções normativas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ipaussu, através do endereço eletrônico www.ipaussu.sp.gov.br, na Plataforma "BLL COMPRAS" **(**www.bll.org.br**)** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ipaussu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico site www.bll.org.br , bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.ipaussu.sp.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇO, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

A Administração realizará a inversão de fases, em que a habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme art. 17, § 1º, Lei 14.133/2021 e justificativa constante no anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação, transformação e confecção de elementos decorativos, instalação de estrutura flutuante, montagem, instalações elétricas, manutenção e desmontagem da decoração do Natal das Luzes do Município de Ipaussu/SP, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência e seus anexos

1.2. A licitação será em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes a contratação constam da minuta do Termo de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma "BLLCOMPRAS" (www.bll.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.7.1. Às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

3.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

3.7.5. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar que atende aos requisitos legais para seu enquadramento e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.6. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados, inclusive quanto ao critério de desempate, regularização fiscal e trabalhista e demais benefícios legalmente aplicáveis, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipaussu, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.16. De pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021;

3.17. De pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração de Ipaussu nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP;

3.18. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.19. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021**.**

4. DA INVERSÃO DE FASES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigíveis na etapa antecipada e a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos neste Edital. A proposta permanecerá sigilosa até a conclusão dessa etapa de habilitação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal eletrônico Plataforma "BLLCOMPRAS" **(**www.bll.org.br**)** e apresentar Declaração (Anexo V) que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Modelo de Declaração (Anexo IV)

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação **anteceder as fases de apresentação** de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor por item e total global;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.bll.org.br na data, horário e local indicados neste Edital. A sessão será iniciada pela verificação das condições de participação e pela habilitação antecipada. Somente os habilitados nessa etapa participarão da abertura das propostas e dos lances.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$10,00 (dez reais).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado "**ABERTO**".

6.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o "**ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de **DESCONEXÃO** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico site www.bll.org.br, poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.19.1. ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ser o mesmo para todos os itens.***

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. *Agente de Contratação poderá suspender a sessão para encaminhamento da proposta melhor classificada, para a análise pela equipe técnica, que poderá solicitar diligências, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021*.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A sessão será iniciada pela verificação das condições de participação e pela habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, social e trabalhista de todos os participantes, ressalvada a documentação de regularidade fiscal (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Somente os habilitados participarão da abertura das propostas e da disputa. Após julgamento e negociação, será verificada a regularidade fiscal do mais bem classificado

7.2. Será verificada a existência de sanções vigentes que impeçam a participação do licitante no certame ou sua contratação pela Administração, mediante consulta aos cadastros abaixo relacionados, observados a natureza da penalidade, seu prazo de vigência e o alcance de seus efeitos, nos termos da legislação aplicável:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2.3. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados .

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. A verificação das condições de participação e a habilitação antecipada observarão o item 7.1 e serão concluídas antes da abertura das propostas e dos lances, ressalvada a regularidade fiscal.

7.5.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.2. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido.

7.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.6. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência

7.7.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. (art. 59, §4°)

7.7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Antes de eventual desclassificação, será assegurada oportunidade de apresentação de composições, produtividade, custos, meios disponíveis e demais elementos pertinentes. A decisão será técnica e motivada, nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços do licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ITEM 11 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.3. DECLARAÇÕES

8.3.1. Todos os licitantes apresentarão as declarações legais exigíveis na etapa de habilitação antecipada, inclusive pelo campo próprio do sistema.

8.3.2. Declaração Unificada (conforme modelo Anexo V)

8.3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá DECLARAR, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada com base nos documentos apresentados pelo licitante e, quando cabível, em informações disponíveis em registros cadastrais e sítios eletrônicos oficiais.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos de habilitação exigíveis na etapa antecipada serão apresentados por todos os participantes. As certidões de regularidade fiscal serão exigidas somente após o julgamento e apenas do mais bem classificado, nos termos do art. 63, III. Ficam preservados os arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006 quanto à regularização fiscal e trabalhista.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. O licitante que não atender às exigências será inabilitado, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento de falhas. Somente os habilitados participarão das fases seguintes, sendo a regularidade fiscal exigida após o julgamento e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O termo de Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. O contrato será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a sua vigência.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. Para assinatura contratual, a empresa vencedora deverá apresentar:

9.6.1. **Comprovação do vínculo profissional** através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 TCE-SP).

9.6.2. **Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** - adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.6.3. **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT** - referente à execução do serviço, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do contrato.

9.7. O (s) documento (s) deverá possuir assinatura de representante do órgão ou empresa emissores, bem como endereço eletrônico e/ou telefone, para casos de eventuais diligências

9.8. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o Contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Em razão da adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis**,** será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única, assegurada aos licitantes, inclusive aos inabilitados na etapa antecipada, a manifestação imediata da intenção de recorrer nos momentos próprios, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as hipóteses legais, a análise jurídica prévia e a competência estabelecida no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. As multas relacionadas à execução contratual observarão as hipóteses, os percentuais, os limites e as bases de cálculo previstos no item 21 do Termo de Referência e na cláusula décima segunda da minuta contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, multa de 0,5% a 10% do valor estimado da contratação; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.8, multa de 10% a 30% desse valor, mediante dosimetria fundamentada, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades em lei e no Edital de Licitação.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, **limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site: site www.bll.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Eventual divergência, omissão ou inconsistência entre suas disposições deverá ser submetida à Administração para o devido esclarecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.bll.org.br e/ou site: www.ipaussu.sp.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de *Termo de Contrato*
ANEXO III	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Proposta Comercial-FINAL

Ipaussu, 29 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação, transformação e confecção de elementos decorativos, instalação de estrutura flutuante, montagem, instalações elétricas, manutenção e desmontagem da decoração do Natal das Luzes do Município de Ipaussu/SP, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência e seus anexos

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O projeto Natal das Luzes é realizado anualmente pelo Município de Ipaussu desde 2013, consolidando-se como parte do calendário de festividades municipais e como importante iniciativa de valorização turística e cultural do Município.

A decoração natalina de Ipaussu possui como uma de suas principais características a utilização de materiais recicláveis, especialmente garrafas PET, cuja arrecadação e transformação em elementos decorativos promovem a conscientização da população acerca da importância da reciclagem, da sustentabilidade e da preservação ambiental. Ao longo dos anos, o evento adquiriu maior dimensão e passou a demandar uma estrutura cada vez mais ampla e especializada para a confecção, recuperação, adequação, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a decoração natalina.

Para a execução dos serviços previstos, são necessárias mão de obra e conhecimentos técnicos específicos, especialmente nas áreas de engenharia civil e elétrica, serralheria, marcenaria e pintura, considerando a diversidade e a complexidade das estruturas e instalações a serem executadas. Os profissionais disponíveis no quadro do Município já possuem suas atribuições ordinárias e programação de serviços, inclusive com a necessidade de atendimento às demandas de manutenção dos próprios municipais e demais serviços essenciais, não sendo recomendável o seu deslocamento para dedicação integral às atividades do Natal das Luzes.

A utilização dos servidores municipais para a execução dos serviços do evento comprometeria a continuidade das atividades rotineiras de seus respectivos setores, podendo ocasionar acúmulo de demandas e prejuízo à prestação dos serviços públicos. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, possibilitando a execução dos serviços por equipe própria e dedicada às atividades previstas, sem comprometer o funcionamento regular da Administração Municipal.

A contratação também se justifica pela necessidade de execução adequada e segura das estruturas e instalações que compõem o evento, observando-se as especificações,

condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as responsabilidades técnicas pertinentes às atividades executadas.

Além do aspecto cultural e turístico, o Natal das Luzes possui relevante função social e econômica para o Município, uma vez que estimula a participação da população, promove atividades relacionadas ao reaproveitamento de materiais recicláveis e possibilita o desenvolvimento de habilidades manuais e artesanais, contribuindo para a capacitação e geração de renda de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica vinculadas aos programas municipais de combate ao desemprego e capacitação profissional de adultos e jovens.

O evento contribui, ainda, para o fortalecimento do turismo municipal e para a movimentação do comércio e dos serviços locais, atraindo moradores e visitantes e proporcionando oportunidades aos empreendedores do Município, especialmente por meio da valorização e incentivo à comercialização de produtos e serviços locais.

Nesse contexto, a realização do Natal das Luzes busca proporcionar à população e aos visitantes um espaço de convivência, lazer, cultura e entretenimento, de forma gratuita e acessível, por meio de uma programação voltada a diferentes públicos, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, da identidade cultural do Município e do desenvolvimento turístico e econômico local.

Diante disso, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a adequada execução dos serviços previstos para o Natal das Luzes**,** permitindo que a Administração Municipal mantenha seus serviços ordinários sem prejuízo e, simultaneamente, assegure a execução das estruturas e elementos decorativos necessários à realização do evento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a adequada execução dos serviços previstos para o Natal das Luzes, a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais capacitados e em quantidade suficiente para atender às demandas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, profissionais das áreas de serralheria, pintura, incluindo pintor e auxiliares, marcenaria e elétrica, incluindo eletricista e auxiliares.

A equipe deverá atuar na execução dos serviços de confecção, recuperação, adequação, manutenção, pintura, acabamento, montagem e desmontagem dos elementos decorativos, estruturas e instalações que compõem o projeto, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

Para fins de organização e definição das responsabilidades, a equipe mínima necessária é composta pelos seguintes profissionais:

Profissional	Quantidade/Composição	Principais atividades
Serralheiro	Profissional especializado	Confecção, recuperação, manutenção, adequação e montagem de estruturas metálicas e bases dos enfeites; serviços de solda, cortes, ajustes e reforços necessários.
Pintor e auxiliares	Pintor especializado, com auxiliares para apoio à execução	Preparação de superfícies, limpeza, lixamento, aplicação de fundo/proteção quando necessário, pintura de estruturas metálicas e demais elementos decorativos, recuperação de pintura existente, pintura artística e acabamentos dos enfeites natalinos
Marceneiro	Profissional especializado	Confecção, recuperação, adequação, montagem e manutenção de estruturas e elementos decorativos em madeira, incluindo peças e acabamentos necessários aos cenários e enfeites.
Eletricista e auxiliares	Eletricista qualificado, com auxiliares para apoio à execução	Instalação, manutenção, adequação e retirada das instalações elétricas dos enfeites; instalação e organização de cordões de LED, mangueiras luminosas, cortinas e demais elementos elétricos, incluindo conexões, testes e correções necessárias.

Os materiais incorporados aos enfeites, estruturas e instalações serão fornecidos pelo Município exclusivamente conforme relação anexa, contendo especificações, quantidades e programação de disponibilização. A contratada fornecerá a mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos de execução expressamente atribuídos à sua responsabilidade.

As referências dos descritivos ao fornecimento de materiais deverão observar essa distribuição de responsabilidades, sendo vedada a cobrança em duplicidade de materiais disponibilizados pelo Município.

3.1. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços compreenderão a manutenção, recuperação, adequação e preparação dos enfeites e estruturas existentes pertencentes ao Município e utilizados na composição do Natal das Luzes, visando garantir suas condições de uso, segurança, funcionalidade e adequada apresentação durante o período do evento.

A manutenção poderá compreender, conforme a necessidade identificada em cada elemento, serviços de serralheria, pintura, marcenaria e elétrica, incluindo reparos, substituição ou reforço de componentes, correção de estruturas, recuperação de superfícies, pintura de acabamento e artística, reparos nas instalações elétricas, substituição ou adequação de componentes luminosos e demais intervenções necessárias à recuperação dos enfeites.

Os elementos decorativos existentes poderão, ainda, ser adaptados, modificados, reformulados ou transformados para composição de novos enfeites e cenários, de acordo com o projeto e as necessidades de cada edição do Natal das Luzes, permitindo o

reaproveitamento de estruturas e materiais existentes e sua adequação a novas propostas, formatos, temas e elementos decorativos.

A transformação poderá envolver alterações estruturais, cortes, soldas, desmontagem, recomposição, adequação de componentes, pintura, pintura artística, aplicação ou retirada de elementos decorativos e demais serviços necessários para que um enfeite ou estrutura existente seja convertido em uma nova composição, conforme orientação da Administração Municipal e especificações deste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados de forma a preservar, sempre que possível, as características e estruturas originais dos elementos decorativos, observando-se as condições de segurança, qualidade do acabamento e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar os serviços de manutenção conforme as necessidades apresentadas pela Administração Municipal, incluindo intervenções corretivas identificadas durante a preparação, montagem e período de funcionamento do evento.

3.2 DA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ENFEITES EXISTENTES

Inicialmente, a contratada deverá realizar, em conjunto com a equipe designada pela Administração Municipal, a avaliação dos enfeites, estruturas e materiais utilizados em edições anteriores do Natal das Luzes, verificando suas condições de conservação, funcionamento, integridade e possibilidade de reaproveitamento.

A manutenção e recuperação dos elementos existentes envolverá, conforme a necessidade de cada peça, a atuação dos profissionais de serralheria, pintura e elétrica, visando identificar e executar os reparos, ajustes e adequações necessários para sua reutilização no Natal das Luzes.

Caberá ao serralheiro avaliar as condições das estruturas metálicas, identificando a necessidade de reparos, soldas, reforços, cortes, substituições, ajustes ou outras intervenções necessárias à recuperação e segurança das peças.

Ao pintor caberá avaliar as condições das superfícies e acabamentos dos enfeites, realizando os serviços necessários de preparação, recuperação da pintura, aplicação de acabamento e, quando previsto, pintura artística, de modo a possibilitar a adequada recuperação e apresentação dos elementos decorativos.

Ao eletricista e seus auxiliares caberá avaliar as condições das instalações e componentes elétricos dos enfeites existentes, verificando cabos, conexões, cordões de LED, mangueiras luminosas, lâmpadas, fontes, plugues e demais componentes, realizando os reparos, substituições e adequações necessários ao seu funcionamento e à segurança das instalações.

A partir dessa avaliação, os elementos existentes poderão ser recuperados, adaptados, modificados ou transformados, conforme sua viabilidade de reaproveitamento e de acordo com as novas propostas decorativas o natal, evitando-se, sempre que possível, o descarte de estruturas e materiais que possam ser reutilizados.

3.3 Manutenção, conferência e reparos pontuais

Deverá ser realizada, previamente à montagem e instalação, a conferência das condições dos enfeites e estruturas existentes, contemplando a verificação de sua integridade, componentes, pontos de fixação, encaixes, elementos metálicos, acabamentos e demais condições necessárias à sua adequada utilização.

Os serviços compreenderão ajustes, pequenos reparos, correções, reforços, soldas, substituição ou adequação de componentes e demais intervenções pontuais, de acordo com a necessidade identificada em cada enfeite, visando possibilitar seu reaproveitamento e garantir condições adequadas de montagem, funcionamento, segurança e apresentação.

Serralheiro: deverá realizar a inspeção e os reparos necessários nas estruturas metálicas, incluindo ajustes, soldas, reforços, correções de encaixes, pontos de fixação e demais adequações de pequena monta necessárias à recuperação dos elementos.

Pintor e auxiliares: deverão realizar os retoques, recuperação de pintura, preparação pontual das superfícies e acabamentos necessários, sempre que identificados desgastes, descascamentos, falhas ou danos na pintura existente.

Eletricista e auxiliares: deverão realizar a conferência das condições dos componentes elétricos e luminosos existentes, bem como os ajustes, reparos, substituições e adequações pontuais necessários ao seu adequado funcionamento e segurança, incluindo conexões, cabos, cordões de LED, mangueiras luminosas e demais componentes, quando existentes.

ITEM	ENFEITE / ESTRUTURA	QUANTIDADE
01	Arcos da entrada de 6 metros – com escrito Natal das Luzes	04
02	Terço de Nossa Senhora	01
03	Árvore chinês 3 metros	10
04	Sino 2 x 2metros	01
05	Iglu 2,90 metros x 01 metros	01
06	Renas 1,50 metros x 1,50metros	05
07	Rena - 3 metros x 3 metros	01
08	Meia 2 metros x 2,30 metros	01
09	Estrelas 1,0 metros x1,0metros	72
10	cogumelos (1 ½ m)	01
11	Olaf (3 metros)	01
12	Porta retrato 2 metros x 2,5 metros	01
13	Trilho de trem confeccionado em Metalon 30 x 20, com 45 metros (Largura : 80 cm com travamento (em madeira) a cada 0,60 cm Medidas do Travamento)	01

14	Vagões de Trem (Altura: 0,80 cm Comprimento: 2 metros Largura: 0,80 cm)	02
15	Árvores de Natal confeccionado em ferro em contorno com suporte para prender no poste Medidas: Altura 1,60 Largura: 0,48 Contendo em cada árvore 2 abraçadeiras para prender no poste de led, 0,25 centímetros cada	34
16	Duendes contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 cm	03

3.4 DA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS E ENFEITES EXISTENTES PARA CRIAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS DECORATIVOS

MANUTENÇÃO DOS EIXOS DE SUSTENTAÇÃO DA RODA DE ATERRISSAGEM	
PROFISSIONAL	**SERVIÇO**
SERRALHEIRO	Deverá ser realizada manutenção corretiva nos 02 (dois) eixos de sustentação da roda de aterrissagem da aeronave existente, contemplando a execução dos serviços de soldagem, reforço e demais ajustes necessários nos pontos de união e fixação dos componentes metálicos. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a adequada fixação, estabilidade e integridade da estrutura, mediante avaliação das condições dos eixos e dos pontos de solda existentes, com realização das intervenções necessárias para sua adequada manutenção. A execução deverá contemplar os procedimentos necessários de preparação das superfícies, soldagem, reforço, acabamento e demais ajustes pertinentes, de modo a assegurar a adequada condição de uso da estrutura.
PINTOR E AUXILIARES	Realizar a preparação das superfícies e a pintura do eixo e dos demais elementos que necessitem de recuperação, incluindo retoques, recomposição de pintura e acabamento dos detalhes, de modo a restabelecer a adequada apresentação estética do enfeite
ELETRICISTA E AUXILIARES	Realizar a instalação e ligação da mangueira de LED destinada à iluminação do enfeite, incluindo a organização, fixação, conexões e testes necessários para o adequado funcionamento do sistema de iluminação.

ADEQUAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE (BILHETERIA) PARA TRANSFORMAÇÃO EM BILHETERIA DA ESTAÇÃO MUSICAL	
Execução de serviços de serralheria destinados à adequação, recuperação e adaptação da estrutura existente da bilheteria da Estação Musical, contemplando cortes, soldas, ajustes, reforços, substituição ou complementação de componentes e demais intervenções necessárias à sua adequação ao projeto decorativo do Natal das Luzes, conforme orientação da Administração Municipal.	
PROFISSIONAL	**SERVIÇO**
SERRALHEIRO	A estrutura existente, anteriormente utilizada como bilheteria na edição do Natal das Luzes de 2025, deverá ser reaproveitada e adequada para compor, no projeto do Natal das Luzes, uma bilheteria cenográfica de estação ferroviária, conforme orientação e padrão visual definidos pela Administração. Para a adequação da estrutura existente, deverá ser executado a manutenção do objeto existente, fabricação e instalação de cobertura metálica em formato de

	duas águas, com aproximadamente 1,80 m de comprimento em cada lado, devidamente dimensionada e compatibilizada com a estrutura existente. O telhado deverá ser confeccionado e instalado pela empresa contratada, incluindo todos os serviços de serralheria necessários à sua execução, tais como medição, fabricação, montagem, fixação, ajustes, acabamento e demais procedimentos indispensáveis à adequada instalação e estabilidade da cobertura. A execução deverá preservar a estrutura existente, promovendo as adequações necessárias para sua transformação e integração ao conceito cenográfico de bilheteria de estação ferroviária, mantendo-se a harmonia estética com os demais elementos integrantes do Natal das Luzes. A estrutura deverá ser entregue devidamente montada, fixada, alinhada e com acabamento adequado, em condições de utilização e segurança, sendo de responsabilidade da contratada a execução dos serviços necessários à perfeita instalação da cobertura.
PINTOR E AUXILIARES	Pintura e recuperação do telhado**,** incluindo limpeza e preparação da superfície, correção de pequenos pontos necessários, aplicação de pintura de acabamento e demais procedimentos necessários para sua adequada conservação e apresentação.
ELETRICISTA E AUXILIARES	Realizar a instalação, ligação, fixação e testes do cordão de LED tipo cascata, destinado à iluminação e composição decorativa do enfeite, garantindo seu adequado funcionamento e segurança.

ADEQUAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE (AUTO PISTA) PARA TRANSFORMAÇÃO NA CRIAÇÃO DA CONFEITARIA DA MAMAE NOEL

PROFISSIONAL	SERVIÇO
SERRALHEIRO	Deverá ser realizada a adequação, montagem e instalação de estrutura proveniente da antiga auto pista, destinada ao reaproveitamento e à composição cenográfica da "Confeitaria da Mamãe Noel", integrante do projeto Natal das Luzes 2026. Os serviços deverão contemplar as adaptações necessárias para sua utilização no novo cenário, conforme dimensões, características da estrutura existente e orientações fornecidas pela coordenação do Projeto. Para a execução do objeto, deverá ser considerado o reaproveitamento de estruturas metálicas e elementos de serralheria, incluindo a estrutura anteriormente utilizada na denominada "Auto Pista", especialmente os componentes que não forem destinados à composição do Estábulo das Renas. Os elementos reaproveitados deverão ser devidamente avaliados, desmontados, remanejados, adaptados e incorporados à nova estrutura, sempre que tecnicamente compatíveis, de modo a possibilitar sua reutilização na composição da Confeitaria da Mamãe Noel. A estrutura da confeitaria deverá possuir base com dimensões aproximadas de 4,00 m x 4,00 m, constituída e/ou adequada mediante utilização das estruturas

	metálicas disponíveis, observando-se a resistência, estabilidade e compatibilidade necessárias à finalidade cenográfica. A cobertura deverá ser confeccionada em formato de duas águas, com aproximadamente 2,80 m em cada lado, incluindo a estrutura necessária à sua sustentação, fixação e adequado acabamento. Deverá ser confeccionada e instalada chaminé cenográfica, com dimensões aproximadas de 1,00 m de altura por 0,60 m de largura, integrada à estrutura da cobertura e compatibilizada com a composição visual da Confeitaria da Mamãe Noel. Na parte frontal da edificação deverá ser confeccionada parede com aproximadamente 1,00 m de altura, acompanhada de balcão contínuo com aproximadamente 0,60 m de largura, disposto ao longo de toda a extensão frontal. O balcão deverá possibilitar a exposição dos elementos cenográficos da confeitaria e permitir aos visitantes a visualização do ambiente interno. Nas duas laterais da estrutura deverá ser confeccionada e instalada uma janela circular em cada lado, com aproximadamente 0,90 m de diâmetro, destinadas à composição estética da estrutura e à visualização do ambiente interno. A contratada deverá executar os serviços necessários para a adequação e transformação das estruturas metálicas reaproveitadas, incluindo, conforme a necessidade verificada durante a montagem, desmontagem, cortes, soldas, emendas, reforços, ajustes, remanejamento, montagem, fixação e demais intervenções de serralheria necessárias à perfeita execução do objeto. O serviço deverá compreender ainda todos os procedimentos de fabricação, preparação, montagem, instalação, fixação, ajustes e acabamento necessários à entrega da estrutura completamente montada e em condições adequadas de utilização. A utilização dos componentes provenientes da antiga Auto Pista deverá ocorrer de forma racional e compatível com as características da nova estrutura, priorizando-se o reaproveitamento dos materiais e elementos pertencentes ao a estrutura metálica evitando-se sua substituição ou descarte quando apresentarem condições adequadas de reutilização. A estrutura deverá apresentar acabamento uniforme, alinhamento, estabilidade, segurança e adequada qualidade de execução, não sendo admitidas peças, emendas, soldas ou demais elementos executados de forma que comprometam a integridade, funcionalidade ou aspecto visual da estrutura. A execução deverá observar as dimensões estabelecidas neste descritivo, admitindo-se pequenos ajustes dimensionais necessários à adequada montagem, compatibilização e aproveitamento das estruturas existentes, mediante prévia orientação e aprovação da coordenação do projeto.
PINTOR E AUXILIARES	Preparação das superfícies, pintura completa da estrutura e execução dos acabamentos necessários para a adequada apresentação estética do enfeite.
ELETRICISTA E AUXILIARES	Instalação, ligação, fixação e testes das mangueiras de LED e das cascatas luminosas, destinadas à iluminação e composição decorativa do enfeite, garantindo seu adequado funcionamento e segurança

ADEQUAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE (AUTO PISTA) PARA TRANSFORMAÇÃO E CRIAÇÃO DO ESTÁBULO DAS RENAS

PROFISSIONAL	SERVIÇO
SERRALHEIRO	Adequação, transformação, montagem e instalação de Estábulo das Renas, a ser confeccionado mediante o reaproveitamento da estrutura metálica (ferragens) pertencente ao projeto Natal das Luzes 2026, anteriormente utilizada na estrutura denominada "Auto Pista**"**, mediante desmontagem, corte, adaptação, remanejamento, reforço, montagem e demais intervenções necessárias à sua transformação e adequação à nova finalidade cenográfica. A estrutura do Estábulo das Renas deverá possuir aproximadamente 5,00 m de comprimento, 4,00 m de largura e 2,00 m de pé-direito, contemplando a execução de 5 (cinco) divisórias internas, destinadas à composição das baias, com dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,00 m, conforme disposição e orientação da Administração. Deverá ser prevista estrutura vertical de sustentação com pé-direito de aproximadamente 2,00 m, bem como a execução e/ou adequação de 3 (três) elementos estruturais com vigas de reforço, destinados à sustentação e estabilidade da cobertura. A cobertura deverá ser confeccionada em formato de duas águas, com aproximadamente 2,60 m em cada lado, incluindo a estrutura metálica necessária à sua sustentação, fixação e estabilidade. Deverá ser confeccionado e instalado portão de acesso com aproximadamente 1,40 m de largura, destinado à entrada dos visitantes no espaço cenográfico para realização de fotografias e interação com o elemento decorativo. A contratada deverá realizar todas as adaptações necessárias na ferragem proveniente da antiga Auto Pista, de modo a possibilitar seu adequado reaproveitamento na nova estrutura, incluindo, quando necessário, cortes, soldas, emendas, ajustes, reforços, remanejamento de peças, montagem, fixação e acabamento, observando-se as condições e características da estrutura existente. O reaproveitamento da estrutura deverá ser realizado de forma a preservar, sempre que tecnicamente possível, os elementos metálicos existentes, evitando-se o descarte ou substituição desnecessária de peças pertencentes ao acervo municipal. A estrutura deverá ser entregue devidamente montada, fixada, nivelada, alinhada, estável e com acabamento adequado, observadas as condições de segurança e resistência necessárias à sua utilização durante o evento. A execução deverá contemplar todos os serviços de serralheria necessários à transformação da estrutura existente da Auto Pista em Estábulo das Renas, conforme orientação da Administração e em compatibilidade com o projeto cenográfico do Natal das Luzes.

PINTOR E AUXILIARES	Realizar a preparação das superfícies da estrutura metálica reaproveitada, incluindo limpeza, remoção de resíduos, lixamento e demais procedimentos necessários à adequada aplicação da pintura. Executar a pintura da estrutura metálica do Estábulo das Renas, contemplando pilares, vigas, divisórias das baias, portão, elementos da cobertura e demais componentes que necessitem de acabamento, incluindo aplicação de fundo preparador ou anticorrosivo, quando necessário, e pintura de acabamento. Realizar a pintura e acabamento dos elementos que compõem a caracterização cenográfica do Estábulo das Renas, incluindo detalhes, peças decorativas e demais componentes definidos pela Administração, de modo a conferir unidade visual e adequada apresentação ao conjunto. Executar retoques, correções, recomposição de pintura e acabamentos necessários após a montagem e instalação da estrutura, inclusive nos pontos decorrentes de cortes, soldas, emendas, adaptações e demais intervenções realizadas durante a transformação da antiga Auto Pista. A pintura deverá ser executada de forma a proporcionar proteção, acabamento e adequada caracterização visual da estrutura, conforme orientação da Administração Municipal e proposta decorativa do Natal das Luzes.
ELETRICISTA E AUXILIARES	Realizar a instalação, ligação, fixação e organização das mangueiras de LED, cordões de LED e cascatas luminosas destinadas à iluminação e composição decorativa do Estábulo das Renas, contemplando a distribuição dos elementos luminosos na estrutura, conexões, adequações necessárias e testes de funcionamento. Executar as ligações elétricas necessárias para o adequado funcionamento dos elementos de iluminação, incluindo a organização e proteção dos cabos e conexões, bem como os ajustes necessários após a montagem da estrutura. Realizar testes de funcionamento de todo o sistema de iluminação instalado, efetuando as correções e adequações necessárias para garantir seu funcionamento adequado e seguro durante o período de utilização do enfeite.

ADEQUAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE DE BASES PARA ÁRVORES DECORATIVAS NOS TREVOS DE ACESSO DO MUNICÍPIO

PROFISSIONAL	SERVIÇO
SERRALHEIRO	Deverá ser realizada a fixação dos letreiros existentes, já confeccionados para utilização na decoração do Natal das Luzes, à base da estrutura a ser montada para sustentação da árvore decorativa composta por mangueiras luminosas de LED, a ser instalada nos trevos de acesso do Município. Os serviços deverão garantir a adequada fixação e estabilidade dos letreiros junto à estrutura, promovendo sua integração visual ao conjunto decorativo do evento Natal das Luzes, sem necessidade de confecção de novos letreiros. Serão executadas 02 bases de 6 m X 1 m e 04 bases de 4 m x 1 m, totalizando 06 bases, sendo 03 (TRÊS) em cada trevo, destinadas às árvores de cordão de led, de aproximadamente 08 metros de altura e 4 m de diâmetro de base. A instalação ocorrerá sobre solo natural com grama nos pontos indicados pela Administração, mediante estaqueamento. Cada ponto de instalação deverá contar com base de fixação adequada às características da árvore decorativa e às condições do local, devendo ser executados os serviços necessários à sua correta implantação, incluindo a fixação e/ou estaqueamento no solo, de modo a proporcionar estabilidade e segurança ao conjunto durante o período de permanência da decoração. As árvores decorativas deverão ser instaladas de forma centralizada e devidamente estabilizada sobre as respectivas bases, sendo posteriormente circundadas pelos elementos de fixação necessários à sua sustentação. Cada composição deverá contemplar a instalação de 03 (três) letreiros com a identificação “NATAL DAS LUZES”, os quais já integram os elementos decorativos pertencentes ao projeto Natal das Luzes, não constituindo objeto de confecção pela contratada. Caberá à empresa contratada realizar os serviços necessários à fixação, posicionamento e instalação dos referidos letreiros, conforme orientação da fiscalização e disposição definida para cada trevo. A contratada deverá executar todos os serviços necessários à adequada implantação do conjunto decorativo, incluindo confecção das bases, fixação, estaqueamento, montagem, instalação, nivelamento, estabilização e acabamento, observadas as condições específicas de cada local. As dimensões e características construtivas das bases deverão ser definidas de acordo com as dimensões, peso, configuração das árvores e características do solo de cada local de instalação, devendo a solução adotada assegurar a estabilidade e segurança do conjunto durante todo o período de utilização
PINTOR E AUXILIARES	Realizar a preparação e pintura das bases e estruturas metálicas de fixação das árvores**,** incluindo os acabamentos e retoques necessários após a montagem e instalação
ELETRICISTA E AUXILIARES	Realizar a instalação e ligação das mangueiras de LED**,** bem como as demais instalações elétricas necessárias, conforme desenho e orientação da Coordenação**,** incluindo fixação, conexões, organização e testes de funcionamento.

ADEQUAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE CARROSSEL PARA TRANSFORMAÇÃO NO CARROSSEL MUSICAL

PROFISSIONAL	SERVIÇO
SERRALHEIRO	Deverá ser realizada a adequação, montagem, instalação e ambientação do enfeite cenográfico existente denominado Carrossel, confeccionado para o Natal das Luzes do ano anterior, visando ao seu reaproveitamento e à sua integração à decoração do Natal das Luzes 2026, contemplando os ajustes necessários para sua utilização e adequada composição visual no evento. A estrutura existente apresenta altura total aproximada de 5,10 metros, devendo ser aproveitada para a composição cenográfica proposta, contemplando a montagem e adequação de seus elementos estruturais e decorativos. A parte superior da estrutura deverá apresentar cobertura circular com aproximadamente 3,60 metros de diâmetro, na qual deverão ser instaladas 07 (sete) barras metálicas de suporte, distribuídas de forma adequada e uniforme ao longo da circunferência, destinadas à sustentação dos elementos decorativos. As barras de suporte deverão ser devidamente fixadas à estrutura existente, garantindo estabilidade, segurança e adequado posicionamento dos elementos que serão instalados, observadas as características e condições da estrutura preexistente. Na parte inferior da composição, deverá ser considerada a circunferência com aproximadamente 3,40 metros de diâmetro, destinada ao posicionamento dos soldados Quebra-Nozes, elementos decorativos já existentes e pertencentes à composição do projeto Natal das Luzes. Os soldados Quebra-Nozes apresentam dimensões aproximadas de 1,56 metro de altura por 0,50 metro de largura e deverão ser posicionados de maneira uniforme e harmonicamente distribuída na circunferência inferior da estrutura, de modo a compor visualmente o conjunto cenográfico. Serão instalados 08 (oito) soldados Quebra-Nozes, pertencentes ao acervo municipal, distribuídos na circunferência inferior da estrutura. O conjunto terá funcionamento exclusivamente estático e finalidade cenográfica, sem utilização pelo público. A execução deverá contemplar todos os serviços necessários à adequação da estrutura existente, montagem, instalação, fixação, posicionamento, nivelamento, estabilização e acabamento dos elementos, inclusive os meios necessários para a correta sustentação dos soldados Quebra-Nozes. Os soldados Quebra-Nozes serão disponibilizados pela Administração, não constituindo objeto de confecção pela contratada, cabendo à empresa responsável pelos serviços sua adequada instalação e fixação na estrutura, conforme orientação da fiscalização.

	A contratada deverá assegurar que a estrutura e seus elementos permaneçam devidamente estabilizados e seguros durante todo o período de utilização no evento, observadas as condições do local de instalação e as características da estrutura existente.
PINTOR E AUXILIARES	Realizar a preparação das superfícies metálicas da estrutura existente do Carrossel dos Quebra-Nozes, incluindo limpeza, lixamento, remoção de resíduos, correção de imperfeições e demais procedimentos necessários para a execução da pintura. Executar a pintura da estrutura metálica do carrossel**,** abrangendo sua estrutura principal, cobertura circular, barras metálicas de suporte e demais componentes metálicos que integrem a composição, conforme o acabamento e a caracterização definidos pela Administração. Realizar a recomposição da pintura nos pontos decorrentes de cortes, soldas, emendas, adaptações, reforços e demais intervenções realizadas na estrutura, garantindo uniformidade e adequado acabamento. Executar os retoques e acabamentos finais necessários após a montagem e instalação**,** deixando a estrutura devidamente pintada, acabada e preparada para a composição cenográfica com os soldados Quebra-Nozes.
ELETRICISTA E AUXILIARES	Realizar a instalação e ligação das mangueiras de LED que revestirão as notas musicais**,** incluindo sua fixação, conexões e organização dos cabos. Realizar a instalação e ligação das mangueiras de LED em toda a circunferência do Carrossel dos Quebra-Nozes, contemplando a fixação, conexões, organização da instalação e testes necessários para o adequado funcionamento da iluminação.

ENFEITE	
NOSSA SENHORA 06 METROS	
PROFISSIONAL	**SERVIÇO**
ELETRICISTA E AUXILIARES	Deverá realizar a ligação, conexão e adequação elétrica dos pontos de iluminação da imagem de Nossa Senhora Aparecida, com aproximadamente 6 (seis) metros de altura, incluindo a ligação dos LEDs e das mangueiras de LED previamente instalados na estrutura, bem como a organização e interligação dos circuitos necessários ao funcionamento da iluminação, observando as condições de segurança e o correto funcionamento dos elementos luminosos.
MARCENEIRO	Deverá realizar o fechamento da fonte existente localizada junto à Igreja Matriz, mediante a execução de estrutura em madeira, formando um tablado sobre a

	área da fonte, destinado a servir de base para a instalação da imagem de Nossa Senhora Aparecida, com aproximadamente 6 (seis) metros de altura, garantindo condições adequadas de estabilidade, nivelamento e segurança para a instalação e permanência da estrutura decorativa. O tablado terá dimensões aproximadas de 6.70 m × 0,75 m, destinado à sustentação da imagem e de sua base, com peso total estimado de 150 kg. Os apoios serão executados sobre a fonte instalada na praça Doutor Breno Noronha (praça da Matriz), sem comprometer a mesma. O espaço terá uso exclusivamente decorativo, sendo vedados o acesso e a circulação do público sobre o tablado.

ADEQUAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE RODA GIGANTE EM TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA DE TREINAMENTO DAS RENAS

PROFISSIONAL	SERVIÇO
SERRALHEIRO	Reaproveitamento, adequação, confecção complementar e instalação de elementos cenográficos, utilizando peças provenientes da estrutura da autopista existente, destinadas à composição temática da "Escola de Treinamento das Renas", representando diferentes modalidades de treinamento, tais como salto, corrida, voo, pulo com impacto e aterrissagem, compondo cenário decorativo para o Natal das Luzes 2026. Os elementos deverão possuir, conforme a configuração de cada aparelho, aproximadamente 1,00 m de largura, 1,50 m de altura e até 3,00 m de comprimento, admitindo-se ajustes dimensionais necessários à composição estética, estabilidade, segurança e adequação ao local de instalação. Os elementos deverão representar visualmente obstáculos e equipamentos relacionados às atividades de treinamento das renas, podendo contemplar estruturas cenográficas para salto, corrida, voo, impacto e aterrissagem, com acabamento compatível com a temática natalina. As estruturas deverão possuir estabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade exclusivamente cenográfica, devendo ser adequadamente fixadas ou apoiadas no local de instalação, de modo a evitar tombamento, deslocamento ou desprendimento de partes durante o período de exposição.

	Os elementos destinam-se exclusivamente à composição cenográfica e decorativa, não constituindo equipamentos para prática esportiva, recreativa ou para utilização, escalada, salto, passagem ou apoio por visitantes**.** Deverão ser adotadas medidas de proteção e posicionamento que impeçam sua utilização indevida pelo público. A contratada deverá realizar a fabricação, acabamento, transporte, montagem, instalação e fixação dos elementos, necessários à completa execução. **Conjunto de Enfeites – Treinamento de Saltos, Voo com Impulso e Aterrissagem** O conjunto é composto por 03 (três) enfeites cenográficos, destinados à representação das etapas de treinamento, conforme as seguintes especificações: **1. Treinamento de Salto:** composto por 05 (cinco) peças, cada uma com 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50 m (cinquenta centímetros) de largura. **2. Treinamento de Voo com Impulso:** composto por 01 (uma) peça com 2,00 m (dois metros) de comprimento por 0,60 m (sessenta centímetros) de largura, acompanhada de 01 (uma) escada com 06 (seis) degraus e 2,00 m (dois metros) de comprimento. **3. Treinamento de Aterrissagem (Rampa):** composto por 02 (duas) rampas, cada uma com 1,00 m (um metro) de largura por 2,00 m (dois metros) de comprimento, unidas por 01 (uma) base reta de 1,00 m (um metro).
PINTOR E AUXILIARES	Execução de serviços de preparação, recuperação e pintura das estruturas metálicas e das peças decorativas existentes que compõem a instalação denominada “Escola de Treinamento das Renas”, incluindo limpeza, lixamento, remoção de pontos de oxidação e de pintura deteriorada, aplicação de fundo preparador/anticorrosivo quando necessário e aplicação de tinta de acabamento adequada ao material e às condições de exposição. Compreende, ainda, a pintura artística e decorativa das peças existentes, contemplando a recomposição de cores, detalhes, desenhos, elementos temáticos e demais acabamentos necessários à valorização estética e à caracterização natalina do conjunto, observando o padrão visual definido pelo Município. O serviço deverá ser executado com mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adequados, garantindo acabamento uniforme, boa aderência, resistência às intempéries e apresentação compatível com a finalidade decorativa do evento.
ELETRICISTA E AUXILIARES	Execução das instalações elétricas necessárias à composição decorativa do ambiente, compreendendo a ligação, organização, fixação e testes das mangueiras luminosas, cascatas de LED e demais elementos de iluminação decorativa previstos para o local, utilizando a infraestrutura e os materiais disponibilizados pela Administração, quando aplicável.

ARVORE DE 17 METROS E ESTRELA DE 01 METRO

PROFISSIONAL	SERVIÇO
SERRALHEIRO	Execução dos serviços de serralheria necessários à montagem, adequação, preparação, fixação e instalação da estrutura metálica existente da árvore de Natal**,** com aproximadamente 17 (dezessete) metros de altura, composta por 04 (quatro) bases**,** sendo cada base constituída por 03 (três) partes estruturais**.** Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade, corte, posicionamento, alinhamento, montagem, união e soldagem das partes estruturais, bem como ajustes, reforços e demais intervenções necessárias à adequada composição do conjunto, garantindo sua estabilidade, resistência e segurança para a finalidade decorativa a que se destina. A solução inicialmente prevista contempla a instalação da árvore sobre estrutura flutuante (balsa)**,** a ser posicionada no Lago Municipal. Entretanto, considerando a possibilidade de ocorrência de condições meteorológicas adversas, tais como ventos fortes, chuvas intensas e outras condições que possam comprometer a segurança e a estabilidade da estrutura flutuante, a Administração poderá, mediante avaliação das condições verificadas no período de execução, determinar a instalação da árvore em ponto fixo, sem utilização da estrutura flutuante. Nessa hipótese, a contratada deverá executar os serviços de serralheria necessários à adequação, fixação e instalação da estrutura no ponto definido pela Administração**,** observando as condições técnicas de segurança, estabilidade e resistência compatíveis com a solução adotada.
PINTOR E AUXILIARES	Deverá realizar a preparação e pintura de toda a estrutura metálica da árvore de Natal, com aproximadamente 17 (dezessete) metros de altura, após a conclusão dos serviços de montagem, união e soldagem executados pelo serralheiro, contemplando a pintura das áreas soldadas, emendas, pontos de reforço e demais componentes da estrutura, proporcionando acabamento uniforme e adequado para sua utilização como elemento decorativo natalino.
ELETRICISTA E AUXILIARES	Deverão realizar a instalação e ligação dos elementos de iluminação em LED em toda a extensão da estrutura da árvore de Natal, contemplando a distribuição, fixação e conexão dos LEDs nos diferentes segmentos da estrutura, bem como a instalação e ligação da iluminação da estrela

	localizada no topo da árvore. Deverão ainda realizar a organização e interligação das ligações elétricas necessárias ao funcionamento adequado da iluminação de todo o conjunto, observando as condições de segurança e o correto funcionamento dos elementos luminosos.
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	A contratada deverá providenciar, previamente ao início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas, abrangendo os serviços de engenharia relacionados à montagem, instalação, fixação, estabilização e demais intervenções técnicas necessárias à implantação da árvore decorativa de aproximadamente 18,00 metros de altura, incluindo sua instalação sobre a estrutura flutuante (balsa). A ART deverá permanecer vigente durante o período de execução dos serviços e deverá ser apresentada à Administração Municipal antes do início da montagem, acompanhada da documentação pertinente do profissional responsável, quando solicitada pela fiscalização. Caberá à contratada a responsabilidade técnica pelos serviços efetivamente executados, bem como a adoção das medidas técnicas necessárias para garantir a estabilidade, segurança e adequada execução da estrutura, observadas as atribuições profissionais e as normas técnicas aplicáveis.
DA ESTRUTURA FLUTUANTE E INSTALAÇÃO DA ÁRVORE	Será instalada 01 (uma) estrutura flutuante no Lago Municipal José Nicolau, destinada exclusivamente à sustentação da árvore natalina, sem acesso ou circulação do público. A estrutura será disponibilizada pelo Município, com dimensões de aproximadamente 18 m × 10 m, constituída por tubos metálicos e composta por 35 flutuadores do tipo bombona de 200 litros por unidade. O conjunto sustentará a árvore existente, com aproximadamente 17,00 m de altura, acrescida da estrela de aproximadamente 1,00 m, incluindo os componentes de iluminação e fixação, com carga total estimada de 500 kg. A capacidade de flutuação e as condições de estabilidade deverão ser compatíveis com essa carga e com os esforços decorrentes da exposição ao vento, conforme avaliação do responsável técnico. A instalação ocorrerá em no espelho d'agua do lago municipal, Próximo a comporta localizada nas imediações da Rua João dos Santos. onde a profundidade aproximada é de 03 metros mediante fixação da árvore à estrutura flutuante e ancoragem será realizada por meio de 04 (quatro) pontos de ancoragem, constituídos por elementos de concreto devidamente posicionados e dimensionados para essa finalidade, distribuídos de forma a proporcionar estabilidade e limitar o deslocamento da balsa no corpo d'água. A ligação entre a balsa e os pontos de ancoragem será realizada por meio de cabos de aço, com sistema de fixação e tensionamento adequado, utilizando presilhas, grampos, manilhas, olhais ou outros elementos de conexão compatíveis com o sistema adotado. Os cabos deverão ser instalados de forma a permitir a movimentação necessária da balsa decorrente de variações do nível da água, sem comprometer a estabilidade e o posicionamento do conjunto.

	Os pontos de ancoragem serão instalados na região do gabião existente no Lago Municipal**,** observadas as condições existentes no local e a necessidade de preservação da estrutura do gabião. A empresa contratada deverá verificar previamente as condições dos pontos de fixação e dos elementos de ancoragem, garantindo que sejam compatíveis com os esforços atuantes sobre o conjunto balsa/árvore, especialmente aqueles decorrentes da ação do vento, movimentação da água e demais condições ambientais. As instalações elétricas deverão possuir cabos, conexões e dispositivos de proteção adequados ao ambiente externo e à proximidade da água, com proteção contra contato acidental e possibilidade de desligamento seguro. A montagem e a instalação serão executadas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com apresentação do registro de responsabilidade técnica pertinente. O Município disponibilizará e custeará o caminhão equipado com Munck necessário às operações de instalação e retirada, incluindo os serviços de içamento e transporte expressamente previstos, conforme programação previamente ajustada com a contratada. Após o encerramento do evento, caberá exclusivamente à CONTRATADA realizar o desligamento das instalações elétricas, a desmontagem da árvore natalina e de seus componentes, bem como preparar a estrutura para retirada e transporte, incluindo o devido acondicionamento dos elementos desmontados. A CONTRATANTE (Município**)** será responsável pela locação e disponibilização de caminhão munck, destinado a auxiliar na retirada e no transporte da árvore e da estrutura flutuante até o Depósito II do Natal das Luzes. A CONTRATADA deverá acompanhar e executar os serviços sob sua responsabilidade, providenciando o adequado acondicionamento dos materiais no local de armazenamento, de modo que todas as atividades sejam concluídas até 29 de janeiro de 2027

3.5 – DA CONFECÇÃO DOS NOVOS ENFEITES

Para realização anual do projeto, novos enfeites devem ser confeccionados, seguindo a orientação e medidas fornecidas pela coordenação do projeto que irá acompanhar junto com o contratado a execução e criação dos enfeites que serão instalados no período de realização do evento.

ÁRVORE DE CAIXAS DE PRESENTES A SER INSTALADA NA FONTE

PROFISSIONAL	SERVIÇO
SERRALHEIRO	Deverá ser confeccionado e instalado novo elemento cenográfico em formato de árvore composta por caixas de presentes sobrepostas, destinado à composição da decoração do evento Natal das Luzes, com instalação prevista na fonte da Praça Doutor Raphael de Souza. A composição deverá apresentar base estrutural com aproximadamente 5,00 m x 5,00 m, contemplando abertura central de aproximadamente 3,50 m x 3,50 m, destinada à criação de um espaço interno cenográfico e à circulação dos visitantes, possibilitando o acesso ao interior da estrutura para interação e realização de registros fotográficos. Sobre a base deverá ser executada a composição vertical em formato de árvore, formada por caixas decorativas sobrepostas, observando-se, aproximadamente, as seguintes dimensões: • **Base:** 5,00 m x 5,00 m, com abertura central de 3,50 m x 3,50 m; • **Segundo nível:** caixa decorativa com aproximadamente 4,00 m x 4,00 m; • **Terceiro nível:** caixa decorativa com aproximadamente 3,00 m x 3,00 m; • **Quarto nível :** caixa decorativa com aproximadamente 2 ,00 m x 2,00 m • **Elemento superior:** laço decorativo com aproximadamente 1,00 m x 1,00 m. A composição deverá receber fitas decorativas laterais, com aproximadamente 15,00 m de comprimento por 1,00 m de largura, confeccionadas e instaladas de maneira a apresentar leves ondulações ao longo de seu desenvolvimento, proporcionando efeito visual de movimento e continuidade até a proximidade do solo. A estrutura deverá ser confeccionada de forma a garantir resistência, estabilidade e segurança, considerando suas dimensões, peso, altura, instalação em ambiente externo e o acesso de visitantes ao espaço interno. A abertura central deverá permanecer adequadamente dimensionada e desobstruída, permitindo o acesso dos visitantes ao cenário interno, sem comprometer a estabilidade ou a segurança do conjunto. A execução deverá contemplar todos os serviços necessários à confecção, montagem, fixação, acabamento e instalação do elemento cenográfico, incluindo

	os componentes estruturais e os elementos necessários à adequada sustentação das caixas, do laço e das fitas decorativas. Os materiais necessários à confecção serão fornecidos pelo Contratante, cabendo à contratada a execução da mão de obra especializada, montagem e demais serviços necessários à entrega do elemento devidamente estruturado e instalado.
PINTOR E AUXILIARES	Deverá realizar a preparação e pintura de toda a estrutura metálica, compreendendo inicialmente a limpeza das superfícies para remoção de resíduos, oleosidade e lubrificantes provenientes do processo de fabricação do material metálico novo. Após a limpeza, deverá ser realizado o lixamento adequado das superfícies, visando proporcionar condições apropriadas para a aplicação da pintura. Na sequência, deverá ser realizada **a** pintura da estrutura, de forma a proporcionar cobertura e acabamento uniforme e adequado em toda a superfície, observando as cores, padrões e orientações estabelecidos pela Coordenação do Projeto Natal das Luzes. Os serviços deverão ser executados utilizando os materiais fornecidos pelo Contratante, cabendo à contratada a execução da mão de obra necessária à preparação das superfícies e à pintura da estrutura.
ELETRICISTA E AUXILIARES	Deverão realizar a instalação, distribuição, fixação e ligação dos cordões de LED e das mangueiras de LED em toda a estrutura do elemento cenográfico, contemplando os diferentes níveis da composição, as caixas decorativas, o laço e demais elementos que compõem a árvore, bem como a organização e interligação das conexões elétricas necessárias ao funcionamento da iluminação. Os serviços deverão ser executados de forma organizada e segura, garantindo o adequado funcionamento e acabamento da iluminação do conjunto.

ÁRVORE DE CAIXAS DE PRESENTES – INSTALAÇÃO NO CANTEIRO DA PRAÇA

PROFISSIONAL	SERVIÇO
SERRALHEIRO	Deverá ser confeccionado e instalado novo elemento cenográfico em formato de árvore composta por caixas de presentes sobrepostas, destinado à composição da decoração do evento Natal das Luzes, com instalação prevista no canteiro da praça Doutor Raphael de Souza.

	A composição deverá apresentar base estrutural com aproximadamente 4,00 m x 4,00 m, contemplando abertura frontal caracterizada como mini túnel, com aproximadamente 2,50 m de largura por 2,00 m de altura, destinada à passagem e circulação dos visitantes e à composição de cenário natalino em seu interior. No interior do túnel deverão ser posicionados trilho ferroviário e locomotiva pertencentes aos elementos decorativos já existentes do Projeto Natal das Luzes, os quais serão disponibilizados pelo Contratante. Caberá à contratada realizar, quando necessário, os serviços de montagem, posicionamento e fixação desses elementos, conforme orientação da fiscalização. Sobre a base deverá ser executada a composição vertical em formato de árvore, constituída por caixas decorativas sobrepostas, observando-se aproximadamente as seguintes dimensões: • **Base:** 4,00 m x 4,00 m, com abertura para mini túnel de aproximadamente 2,50 m x 2,00 m; • **Segundo nível:** caixa decorativa com aproximadamente 3,00 m x 3,00 m; • **Terceiro nível:** caixa decorativa com aproximadamente 2,00 m x 2,00 m; • **Quarto nível :** caixa decorativa com aproximadamente 1,00 m x 1,00 m; • **Ponteira:** laço decorativo de dimensões proporcionais à caixa superior de 1,00 m x 1,00 m. A composição deverá contar ainda com fitas decorativas laterais, confeccionadas em estrutura metálica, com aproximadamente 10,00 m de comprimento por 0,80 m de largura, instaladas de forma a acompanhar verticalmente a composição e alcançar a proximidade do solo. As fitas deverão apresentar leves ondulações ao longo de seu desenvolvimento, proporcionando efeito visual de movimento e contribuindo para a composição cenográfica do elemento. A estrutura deverá ser confeccionada de modo a garantir resistência, estabilidade e segurança, considerando suas dimensões, características construtivas, instalação em ambiente externo e a circulação de visitantes pelo espaço destinado ao mini túnel. A execução deverá contemplar todos os serviços necessários à confecção, montagem, fixação, acabamento e instalação da estrutura, incluindo os componentes necessários à adequada sustentação das caixas, do laço e das fitas decorativas. Os materiais necessários à confecção da nova estrutura serão fornecidos pelo Contratante, cabendo à contratada a execução da mão de obra especializada e dos serviços necessários à montagem e instalação do conjunto. O trilho e a locomotiva utilizados na composição do cenário não constituem objeto de confecção, sendo elementos decorativos já existentes e disponibilizados pela Administração para integração à nova estrutura.
PINTOR E AUXILIARES	Deverá realizar a preparação e pintura de toda a estrutura metálica, compreendendo inicialmente a limpeza das superfícies para remoção de resíduos, oleosidade e lubrificantes provenientes do processo de fabricação do material metálico novo.

	Após a limpeza, deverá ser realizado o lixamento adequado das superfícies, visando proporcionar condições apropriadas para a aplicação da pintura. Na sequência, deverá ser realizada **a** pintura da estrutura, de forma a proporcionar cobertura e acabamento uniforme e adequado em toda a superfície, observando as cores, padrões e orientações estabelecidos pela Coordenação do Projeto Natal das Luzes. Os serviços deverão ser executados utilizando os materiais fornecidos pelo Contratante, cabendo à contratada a execução da mão de obra necessária à preparação das superfícies e à pintura da estrutura.
ELETRICISTA E AUXILIARES	Deverão realizar a instalação, distribuição, fixação e ligação das mangueiras de LED em toda a estrutura do elemento cenográfico, contemplando os diferentes níveis da composição, as caixas decorativas, o laço e demais elementos que compõem a árvore, bem como a organização e interligação das conexões elétricas necessárias ao funcionamento da iluminação. Os serviços deverão ser executados de forma organizada e segura, garantindo o adequado funcionamento e acabamento da iluminação do conjunto.

FÁBRICA DOS DUENDES	
PROFISSIONAL	**SERVIÇO**
SERRALHEIRO	Deverá ser confeccionado e instalado novo elemento cenográfico denominado Fábrica dos Duendes, com composição inspirada em uma casa temática elevada, destinada à integração ao cenário do evento Natal das Luzes. A estrutura principal deverá apresentar formato circular, com características cenográficas que remetam a uma casa na árvore, com aproximadamente 3,00 m de altura por 4,00 m de largura, devendo ser executada de forma a garantir adequada resistência, estabilidade e segurança. Na lateral esquerda da estrutura deverá ser instalada escada cenográfica, sem função de acesso, em formato giratório, composta por aproximadamente 10 a 15 degraus, em adequação ao tamanho do enfeite e a altura final da estrutura, devendo apresentar adequada fixação e estabilidade compatíveis com sua finalidade exclusivamente cenográfica. Na lateral direita deverá ser instalado escorregador cenográfico, com aproximadamente 1,50 m de altura por 0,60 m de largura, devidamente fixado à estrutura e ao solo, quando aplicável, de modo a garantir estabilidade e segurança durante sua exposição. Na parte inferior da composição será aproveitada e integrada uma estrutura circular já existente, pertencente aos elementos decorativos do Projeto Natal das Luzes, com aproximadamente 5,00 m de diâmetro e 0,80 m de altura, que deverá servir como elemento integrante da composição da Fábrica dos Duendes. A estrutura existente deverá receber os ajustes, adequações e serviços de fixação necessários à sua integração ao novo elemento cenográfico.

	A casinha deverá contar ainda com duas janelas circulares, sendo uma em cada lateral, com aproximadamente 0,90 m de diâmetro, além de chaminé cenográfica, com aproximadamente 1,00 m de altura por 0,80 m de largura, compondo visualmente a temática proposta. A execução deverá contemplar todos os serviços necessários à confecção, montagem, soldagem, adequação, fixação, acabamento e instalação dos elementos, inclusive os ajustes necessários para a integração da estrutura circular existente à nova composição. A estrutura deverá ser executada considerando sua instalação em ambiente externo, apresentando resistência, estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. A escada, o escorregador e a parte elevada terão finalidade exclusivamente cenográfica, sendo vedado o acesso e o uso pelo público. Deverão ser instaladas barreiras e sinalização que impeçam o acesso e a utilização indevida desses componentes. Os materiais necessários à confecção dos novos elementos serão fornecidos pelo Contratante, cabendo à contratada a execução da mão de obra especializada e dos serviços necessários à entrega do conjunto devidamente montado, fixado e acabado.
PINTOR E AUXILIARES	Deverá realizar a preparação e pintura de toda a estrutura metálica, compreendendo inicialmente a limpeza das superfícies para remoção de resíduos, oleosidade e lubrificantes provenientes do processo de fabricação do material metálico novo. Após a limpeza, deverá ser realizado o lixamento adequado das superfícies, visando proporcionar condições apropriadas para a aplicação da pintura. Na sequência, deverá ser realizada **a** pintura da estrutura, de forma a proporcionar cobertura e acabamento uniforme e adequado em toda a superfície, observando as cores, padrões e orientações estabelecidos pela Coordenação do Projeto Natal das Luzes. Os serviços deverão ser executados utilizando os materiais fornecidos pelo Contratante, cabendo à contratada a execução da mão de obra necessária à preparação das superfícies e à pintura da estrutura.
ELETRICISTA E AUXILIARES	Deverão realizar a instalação, distribuição, fixação e ligação dos elementos de iluminação em LED previstos para a composição da Fábrica dos Duendes, contemplando cordões de LED, mangueiras de LED e cascatas luminosas, incluindo a organização e interligação das respectivas conexões elétricas e a adequação dos pontos necessários ao funcionamento da iluminação. Os serviços deverão ser executados de forma organizada e segura, garantindo o adequado funcionamento, acabamento e efeito luminoso do conjunto cenográfico, considerando sua instalação em ambiente externo.

BONECO DE NEVE

PROFISSIONAL	**SERVIÇO**
SERRALHEIRO	Confecção 4 (quatro) bonecos de neve decorativos, confeccionados em estrutura metálica adequada à finalidade, com acabamento destinado à composição da decoração natalina, em formato de contorno/figura vazada de boneco de neve. Os elementos deverão possuir altura aproximada de 1,00 m e largura aproximada de 0,80 m na base, podendo as dimensões e proporções sofrer os ajustes técnicos necessários para garantir a estabilidade, resistência e harmonia visual do conjunto. Deverão ser contemplados braços e mãos integrados à estrutura, com projeção aproximada de até 0,45 m, conforme proporção e composição estética do elemento. A estrutura deverá ser confeccionada em material metálico compatível com uso externo, devidamente preparada e protegida contra corrosão, com acabamento adequado à exposição às intempéries e ao período de utilização da decoração. A contratada deverá realizar a fabricação, montagem e acabamento dos elementos nos locais indicados pela Administração, observando as condições do local e adotando as soluções técnicas necessárias para garantir sua estabilidade, segurança e adequada apresentação visual. A execução deverá compreender todos os serviços necessários à entrega dos elementos completamente confeccionados e acabados observadas as especificações e orientações da fiscalização do contrato.
PINTOR E AUXILIARES	Deverá realizar a preparação e pintura de toda a estrutura metálica, compreendendo inicialmente a limpeza das superfícies para remoção de resíduos, oleosidade e lubrificantes provenientes do processo de fabricação do material metálico novo. Após a limpeza, deverá ser realizado o lixamento adequado das superfícies, visando proporcionar condições apropriadas para a aplicação da pintura. Na sequência, deverá ser realizada a pintura da estrutura, de forma a proporcionar cobertura e acabamento uniforme e adequado em toda a superfície, observando as cores, padrões e orientações estabelecidos pela Coordenação do Projeto Natal das Luzes. Os serviços deverão ser executados utilizando os materiais fornecidos pelo Contratante, cabendo à contratada a execução da mão de obra necessária à preparação das superfícies e à pintura da estrutura.

ELETRICISTA E AUXILIARES	Deverão realizar a instalação e ligação das mangueiras de LED e dos cordões de LED nos 04 (quatro) bonecos de neve decorativos, contemplando a distribuição, fixação e conexão dos elementos luminosos na estrutura, bem como a organização das ligações elétricas necessárias ao funcionamento da iluminação. Os serviços deverão ser executados de forma segura e adequada à instalação em ambiente externo, garantindo o correto funcionamento e acabamento da iluminação dos elementos decorativos.

Boneco de Neve em Formato de Portal – ILHA LAGO MUNICIPAL JOSÉ NICOLAU

PROFISSIONAL	**SERVIÇO**
SERRALHEIRO	1 (um) boneco de neve decorativo em formato de portal, destinado à composição da entrada da ilha, confeccionado em estrutura metálica adequada para uso externo e dimensionada de forma compatível com suas dimensões, finalidade e condições de instalação. O elemento deverá possuir altura aproximada de 3,50 m, contemplando em sua composição uma abertura central para passagem de pessoas, com vão livre mínimo aproximado de 2,00 m de largura, posicionada na região correspondente ao corpo do boneco, de modo a permitir a circulação segura dos visitantes. Os braços e mãos deverão integrar a composição estrutural e estética do elemento, apresentando projeção aproximada de 1,50 m, observadas as proporções do conjunto e as condições necessárias para garantir segurança e estabilidade. A estrutura deverá ser devidamente dimensionada e executada para suportar seu próprio peso, as condições de uso e a exposição às intempéries, devendo possuir sistema adequado de sustentação, fixação e estabilidade, compatível com as características do local de instalação. Deverá receber acabamento apropriado à decoração natalina e à utilização em área externa, incluindo preparação e proteção da estrutura contra corrosão e demais tratamentos necessários à sua conservação durante o período de exposição. A contratada deverá realizar a fabricação, montagem, acabamento do elemento no local indicado pela Administração, incluindo todos os equipamentos, ferramentas e serviços necessários à sua completa execução. A solução estrutural e os meios de fixação deverão ser definidos pela contratada, mediante dimensionamento técnico compatível com as características do elemento e do local, sem prejuízo das exigências legais e da apresentação da respectiva responsabilidade técnica, quando aplicável.

	A execução deverá observar as orientações da fiscalização do contrato, especialmente quanto à implantação, posicionamento, segurança, circulação de pessoas e integração do elemento com a decoração natalina existente.
PINTOR E AUXILIARES	Deverá realizar a preparação e pintura de toda a estrutura metálica, compreendendo inicialmente a limpeza das superfícies para remoção de resíduos, oleosidade e lubrificantes provenientes do processo de fabricação do material metálico novo. Após a limpeza, deverá ser realizado o lixamento adequado das superfícies, visando proporcionar condições apropriadas para a aplicação da pintura. Na sequência, deverá ser realizada **a** pintura da estrutura, de forma a proporcionar cobertura e acabamento uniforme e adequado em toda a superfície, observando as cores, padrões e orientações estabelecidos pela Coordenação do Projeto Natal das Luzes. Os serviços deverão ser executados utilizando os materiais fornecidos pelo Contratante, cabendo à contratada a execução da mão de obra necessária à preparação das superfícies e à pintura da estrutura.
ELETRICISTA E AUXILIARES	Deverão realizar a instalação e ligação das mangueiras de LED e dos cordões de LED no bonecos de neve decorativo, contemplando a distribuição, fixação e conexão dos elementos luminosos na estrutura, bem como a organização das ligações elétricas necessárias ao funcionamento da iluminação. Os serviços deverão ser executados de forma segura e adequada à instalação em ambiente externo, garantindo o correto funcionamento e acabamento da iluminação dos elementos decorativos.

Boneco de Neve em Formato de Portal –DECK LAGO MUNICIPAL JOSÉ NICOLAU	
PROFISSIONAL	**SERVIÇO**
SERRALHEIRO	01 (um) boneco de neve decorativo em formato de portal, destinado à instalação sobre deck de madeira, compondo a decoração e o acesso ao espaço, confeccionado em estrutura adequada para uso externo e dimensionada de acordo com suas características, dimensões e condições de instalação. O elemento deverá possuir altura aproximada de 4,00 m, contemplando abertura central para passagem de pessoas, com vão livre aproximado de 2,30 m de largura, localizada na região correspondente ao corpo do boneco, de forma a possibilitar a circulação segura dos visitantes. Os braços e mãos deverão integrar a composição estrutural e estética do elemento, apresentando projeção aproximada de 1,50 m, observadas as proporções do conjunto e as condições de segurança necessárias.

	A estrutura deverá ser dimensionada de modo a garantir estabilidade, resistência e segurança, considerando sua altura, peso próprio, ação de ventos, condições de exposição ao tempo e características do local de instalação. A fixação sobre o deck deverá ser executada mediante solução técnica compatível com a estrutura existente, sem comprometer sua integridade, resistência ou utilização, devendo a contratada adotar os meios de ancoragem e estabilização tecnicamente adequados. O elemento deverá receber acabamento apropriado à decoração natalina e à utilização em área externa, incluindo preparação e proteção contra corrosão e demais tratamentos necessários à sua conservação durante o período de exposição. A contratada deverá realizar a fabricação, transporte, montagem, acabamento, instalação, fixação e posterior desmontagem, quando prevista no objeto, incluindo todos os serviços necessários à completa execução. A solução estrutural, os sistemas de sustentação e os meios de fixação deverão ser definidos pela contratada de acordo com as características do elemento e do local, observadas as normas técnicas e as exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade técnica do profissional habilitado, quando exigível. A execução deverá observar as orientações da fiscalização do contrato, especialmente quanto à segurança dos usuários, preservação do deck, circulação de pessoas e integração do elemento com os demais componentes da decoração natalina.
PINTOR E AUXILIARES	Deverá realizar a preparação e pintura de toda a estrutura metálica, compreendendo inicialmente a limpeza das superfícies para remoção de resíduos, oleosidade e lubrificantes provenientes do processo de fabricação do material metálico novo. Após a limpeza, deverá ser realizado o lixamento adequado das superfícies, visando proporcionar condições apropriadas para a aplicação da pintura. Na sequência, deverá ser realizada **a** pintura da estrutura, de forma a proporcionar cobertura e acabamento uniforme e adequado em toda a superfície, observando as cores, padrões e orientações estabelecidos pela Coordenação do Projeto Natal das Luzes. Os serviços deverão ser executados utilizando os materiais fornecidos pelo Contratante, cabendo à contratada a execução da mão de obra necessária à preparação das superfícies e à pintura da estrutura.
ELETRICISTA E AUXILIARES	Deverão realizar a instalação e ligação das mangueiras de LED e dos cordões de LED no bonecos de neve decorativo, contemplando a distribuição, fixação e conexão dos elementos luminosos na estrutura, bem como a organização das ligações elétricas necessárias ao funcionamento da iluminação. Os serviços deverão ser executados de forma segura e adequada à instalação em ambiente externo, garantindo o correto funcionamento e acabamento da iluminação dos elementos decorativos

ÁRVORE DE FLOCOS DE NEVE

PROFISSIONAL	**SERVIÇO**
SERRALHEIRO	01 (uma) árvore decorativa natalina, com aproximadamente 7,00 m de altura, destinada à composição da decoração natalina, confeccionada em estrutura adequada à finalidade e às condições de instalação, com revestimento e composição visual mediante a utilização de flocos de neve decorativos. A árvore deverá ser composta por 30 (trinta) flocos de neve com aproximadamente 1,00 m de dimensão e 24 (vinte e quatro) flocos de neve com aproximadamente 0,70 m de dimensão, distribuídos de forma proporcional e harmoniosa ao longo da estrutura, de modo a proporcionar acabamento visual uniforme e compatível com a proposta decorativa. Deverá ser contemplada ainda 1 (uma) ponteira em formato de floco de neve, com aproximadamente 1,20 m de dimensão, destinada ao acabamento superior da árvore. A estrutura deverá ser dimensionada e executada de forma compatível com sua altura, peso próprio, elementos decorativos incorporados e condições do local de instalação, garantindo estabilidade, resistência e segurança, inclusive considerando sua exposição às intempéries e à ação dos ventos. Os flocos de neve deverão ser confeccionados em material apropriado para utilização em área externa, com acabamento resistente e adequado à exposição durante o período da decoração natalina, devendo ser devidamente fixados à estrutura da árvore, sem apresentar partes soltas, cortantes ou que possam oferecer risco aos visitantes. A contratada deverá realizar a fabricação, montagem e acabamento da árvore e de todos os seus elementos decorativos, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais serviços necessários à completa execução. O sistema de sustentação, ancoragem e fixação deverá ser definido pela contratada de acordo com as características da estrutura e do local de instalação, observadas as normas técnicas e as exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade técnica de profissional habilitado, quando exigível. A execução deverá observar as orientações da fiscalização do contrato quanto ao posicionamento, acabamento, distribuição dos elementos decorativos, segurança e integração da árvore com os demais componentes da decoração natalina.
PINTOR E AUXILIARES	Deverá realizar a preparação e pintura de toda a estrutura metálica, compreendendo inicialmente a limpeza das superfícies para remoção de resíduos,

	oleosidade e lubrificantes provenientes do processo de fabricação do material metálico novo. Após a limpeza, deverá ser realizado o lixamento adequado das superfícies, visando proporcionar condições apropriadas para a aplicação da pintura. Na sequência, deverá ser realizada **a** pintura da estrutura, de forma a proporcionar cobertura e acabamento uniforme e adequado em toda a superfície, observando as cores, padrões e orientações estabelecidos pela Coordenação do Projeto Natal das Luzes. Os serviços deverão ser executados utilizando os materiais fornecidos pelo Contratante, cabendo à contratada a execução da mão de obra necessária à preparação das superfícies e à pintura da estrutura.
ELETRICISTA E AUXILIARES	Deverão realizar a instalação, distribuição, fixação e ligação das mangueiras de LED na estrutura da árvore decorativa natalina, contemplando sua adequada disposição ao longo da estrutura e dos elementos decorativos, bem como a organização e conexão das ligações elétricas necessárias ao funcionamento da iluminação. Os serviços deverão ser executados de forma segura e adequada às condições de instalação em ambiente externo, garantindo o correto funcionamento e acabamento da iluminação do conjunto.

3.5.1 AMBIENTAÇÃO DO CORETO MUNICIPAL – CASINHA DO PAPAI NOEL

CORETO / CASINHA DO PAPAI NOEL	
PROFISSIONAL	**SERVIÇO**
MARCENEIRO	Deverá confeccionar e instalar estrutura tipo “esqueleto”, em madeira, destinada ao fechamento do coreto municipal e à sustentação dos banners que comporão a ambientação cenográfica da “Casinha do Papai Noel”. O serviço deverá contemplar os cortes, montagem, encaixes, ajustes e fixações necessários à execução da estrutura de suporte, de modo a proporcionar resistência, estabilidade e condições adequadas para a posterior instalação dos banners, observando as características da estrutura existente e as orientações da fiscalização. O fechamento deverá abranger toda a circunferência do coreto, contemplando a instalação de uma porta com dimensões de 2,60 m de altura por 1,60 m de largura, posicionada na direção da escada de acesso ao coreto. A estrutura de madeira deverá ser instalada e fixada ao longo de toda a circunferência, utilizando métodos adequados que garantam sua estabilidade e segurança, sem comprometer a integridade estrutural ou causar danos ao coreto existente.

3.6 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS PONTOS FIXOS DO NATAL DAS LUZES

A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para realizar os serviços de instalação, ligação, fixação, adequação, manutenção, substituição e testes dos elementos de iluminação e instalações elétricas integrantes da decoração do Natal das Luzes, nos diversos pontos definidos pela Administração Municipal.

Os serviços compreenderão a instalação e ligação de mangueiras luminosas de LED, mangueiras de Neon, cordões luminosos de LED, cascatas luminosas simétricas e assimétricas, soquetes, refletores, lâmpadas e demais materiais e componentes de iluminação ou elétricos necessários à composição e ao funcionamento da decoração, conforme o projeto e orientação da Coordenação do Natal das Luzes.

A execução deverá contemplar a instalação dos elementos luminosos nos canteiros, árvores, coqueiros, postes, praças, estruturas decorativas, equipamentos e demais espaços que receberão decoração, observando-se a disposição definida para cada local.

3.7 PONTOS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS

LOCAL	QUANTIDADE/ABRANGÊNCIA	SERVIÇOS ELÉTRICOS
Praça Doutor Raphael de Souza – Praça Central	80 arvores, 120 coqueiros	Instalação e ligação de mangueiras de LED, cordões luminosos, cascatas e demais elementos de iluminação nos coqueiros, árvores e canteiros decorados.
Casinha do Papai Noel – Praça Central	01 Coreto da Praça Doutor Raphael de Souza	Instalação, ligação e testes dos elementos de iluminação da estrutura
Fonte – Praça Central	01 Fonte – Praça Doutor Raphael de Souza	Instalação e ligação dos elementos de iluminação previstos para a fonte.
Praça de Alimentação	01 Praça de alimentação (composta por pontos de energia para instalação de 12 Food Trucks)	Instalações elétricas e de iluminação necessárias aos elementos decorativos e à estrutura do local e funcionamento dos Food Trucks e instalação de luzes na iluminação da Praça de alimentação.
Praça Dr. Breno Noronha – Praça da Matriz	50 árvores e 25 coqueiros	Instalação e ligação de mangueiras de LED, cordões luminosos, cascatas e demais elementos de iluminação.
Avenida Emília Rodrigues de Moraes	69 coqueiros	Instalação e ligação dos elementos luminosos nos coqueiros e realização das

Leite – Avenida da Saudade		ligações elétricas dos pontos de decoração existentes no calçadão
Trevos de entrada e saída do Município – Rodovia Raposo Tavares e Engenheiro João Baptista de Cabral Rennó	2 trevos	Instalação, ligação e testes dos elementos de iluminação das árvores, letreiros e demais elementos decorativos instalados nos trevos.
Rua Washington Luiz – Região Central	12 postes de ferro decorados em 6 quarteirões	Ligação dos elementos luminosos instalados nos enfeites distribuídos nos postes.
Rua Washington Luiz – trecho entre Rua Sete de Setembro e Avenida Antônio Carlos Abreu Sodré	10 postes decorados em 3 quarteirões	Ligação dos elementos luminosos instalados nos enfeites distribuídos nos postes.
Lago José Nicolau – Lago Municipal	250 árvores e 30 coqueiros	Instalações elétricas e de iluminação na orla e nas ilhas, contemplando 250 árvores e 30 coqueiros no entorno, além dos elementos instalados nas ilhas.
Ilha Principal José Nicolau	15 coqueiros e 07 árvores	Instalação, ligação, fixação e testes dos elementos luminosos.
Ilha do Idoso	16 coqueiros e 06 árvores	Instalação, ligação, fixação e testes dos elementos luminosos previstos para o local.
Parquinho – Praça José Carlos Franco	7 coqueiros e 2 árvores de grande porte	Instalação e ligação dos elementos luminosos nos enfeites instalados no local, incluindo instalação de snowfall nas árvores e demais ligações necessárias.

3.7.1 MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DURANTE O EVENTO

Durante o período de funcionamento do Natal das Luzes, de 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) profissionais qualificados para atendimento das instalações elétricas e dos elementos luminosos da decoração, em regime de sobreaviso, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem necessidade de permanência física nos locais do evento.

A contratada deverá organizar a escala dos profissionais, observada a legislação trabalhista, assegurando disponibilidade para atendimento presencial no local da ocorrência em até 30 (trinta) minutos após o acionamento pela Administração ou pela fiscalização. O atendimento compreenderá correções de falhas, ajustes, reparos, substituições e demais intervenções previstas neste Termo de Referência, estando os custos do sobreaviso, dos deslocamentos e dos atendimentos incluídos no preço contratado.

O recebimento e o encaminhamento dos chamados deverão ocorrer imediatamente, assegurado o atendimento presencial no local em até 30 (trinta) minutos após o acionamento. Situações de risco terão prioridade.

Os chamados serão encaminhados ao preposto pelo telefone ou aplicativo de mensagens, devendo o atendimento no local ocorrer em até 30 (trinta) minutos. Situações de risco terão prioridade, com adoção imediata das medidas de isolamento e desenergização necessárias.

A contratada manterá registro dos chamados, horários de atendimento e providências adotadas.

O regime de plantão deverá ser mantido durante o período de realização do Natal das Luzes, compreendido entre a inauguração prevista em 28 de novembro de 2026 e finalização em 06 de janeiro de 2027.

3.7.2 DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS

Após o encerramento do período de funcionamento do Natal das Luzes, a contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para acompanhamento e execução dos serviços de desligamento, desmontagem, retirada e acondicionamento dos elementos de iluminação, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

Os serviços de retirada dos enfeites e elementos luminosos terão início em 07 de janeiro de 2027 , ou conforme cronograma definido pela Administração, devendo a contratada disponibilizar equipe suficiente para a execução segura e organizada dos serviços.

A desmontagem deverá compreender o desligamento das instalações, retirada de cordões de LED, mangueiras luminosas, cascatas, refletores, lâmpadas, soquetes, cabos e demais componentes elétricos instalados pela contratada, bem como sua organização e acondicionamento nos locais indicados pela Administração Municipal.

A desmontagem abrangerá também as estruturas metálicas, os elementos cenográficos, as estruturas de madeira, a árvore natalina e a balsa, conforme as responsabilidades definidas nos respectivos descritivos, incluindo a conferência e a devolução dos bens municipais.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá observar o cronograma abaixo, que estabelece os principais marcos de execução do objeto, sem prejuízo das demais condições, especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1ª Etapa – Recuperação dos enfeites existentes	Execução dos serviços de recuperação, reparos, reforços, adequações de estruturas metálicas, preparação, pintura e demais serviços necessários nos enfeites utilizados em edições anteriores do Natal das Luzes, conforme as especificações deste Termo de Referência.	**Até 24/11/2026**

2ª Etapa – Confecção dos novos enfeites	Confecção dos novos elementos e estruturas decorativas, compreendendo os serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo montagem, ajustes e acabamento dos elementos.	**Até 24/11/2026**
3ª Etapa – Conferência e ajustes finais	Conferência dos enfeites recuperados e dos novos elementos confeccionados, com realização dos ajustes, correções e adequações necessários à sua posterior montagem e instalação.	**Até 25/11/2026**
4ª Etapa – Montagem, instalação e verificação final	Montagem, posicionamento e instalação dos elementos decorativos nos respectivos locais, seguida das verificações e dos ajustes finais necessários para a adequada apresentação, funcionamento, estabilidade e segurança dos elementos.	**Até 28/11/2026**
5ª Etapa — Manutenção durante o evento	Inspeções, plantão, atendimento de chamados, ajustes e reparos necessários ao funcionamento e à segurança dos elementos decorativos e das instalações.	**28/11/2026 a 06/01/2027**
6ª Etapa – Desinstalação e verificação dos enfeites	Desmontagem e desinstalação dos elementos decorativos após o encerramento do evento, observando as orientações da Administração, bem como verificação das condições dos elementos após o período de exposição	**Início em 07/01/2027 a 29/01/2027**

4.1 Disposições relativas ao cronograma

Os prazos estabelecidos na tabela correspondem aos marcos de conclusão de cada etapa da execução contratual, devendo a contratada organizar sua equipe, mão de obra e recursos necessários para o cumprimento do cronograma.

As etapas poderão ocorrer simultaneamente, quando tecnicamente possível, sem prejuízo da qualidade, da segurança e dos prazos previstos.

A conclusão de uma etapa não afasta a obrigação da contratada de realizar, dentro do respectivo prazo, os ajustes e correções necessários apontados pela fiscalização, desde que relacionados aos serviços executados.

A inauguração do Natal das Luzes está prevista para o dia 28 de novembro de 2026**,** devendo os serviços de montagem e instalação estar concluídos e os elementos em condições adequadas para o evento até a data estabelecida na 4ª etapa.

A permanência dos elementos decorativos nos locais definidos pela Administração ocorrerá durante o período de realização do Natal das Luzes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A manutenção e o atendimento em regime de plantão serão mantidos durante todo o período de funcionamento do evento, até 06 de janeiro de 2027.

A desinstalação dos elementos terá início após o encerramento do evento em 07 de janeiro de 2027**,** e deverá ser concluída em até 29 de janeiro de 2027, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada e à Administração quanto à desmontagem, remoção, transporte, organização e acondicionamento dos elementos.

Entre a conclusão da montagem e a inauguração, a contratada permanecerá responsável pelas verificações finais e pela correção de falhas de execução, mantendo contato disponível para acionamento pela fiscalização.

5. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo a execução dos serviços, a manutenção durante o evento, a desmontagem e o recebimento do objeto.

A execução terá início mediante Ordem de Serviço e observará os marcos do item 4, com conclusão da montagem e instalação até 28 de novembro de 2026, manutenção durante o evento até 06 de janeiro de 2027 e conclusão da desmontagem até 29 de janeiro de 2027. Eventuais alterações dos prazos deverão ser justificadas e observar a legislação aplicável aos contratos por escopo, sem afastar a apuração de responsabilidade por atrasos injustificados.

6. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕE DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato:

1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.

2. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as informações necessárias à execução, incluindo os locais de instalação, as orientações de implantação e o cronograma.

3. Disponibilizar os enfeites, estruturas existentes e materiais expressamente atribuídos à sua responsabilidade, em condições e prazos compatíveis com a execução, documentando sua entrega à CONTRATADA.

4. Assegurar o acesso aos locais de execução e armazenamento, providenciando as autorizações e liberações que competirem ao Município.

5. Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar os serviços e conferir as medições e a documentação exigida.

6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, vícios, defeitos ou descumprimentos, estabelecendo prazo para regularização conforme a natureza da ocorrência e o risco envolvido.

7. Receber os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, recusando aqueles que não atendam às especificações.

8. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos, observadas as retenções legalmente cabíveis.

9. Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação necessária à análise.

10. Formalizar as alterações contratuais cabíveis, sendo vedada a ampliação informal do objeto ou das obrigações contratadas.

11. Aplicar as sanções cabíveis mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art 92, XIV, XVI e XVII)

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato:

2. Executar integralmente os serviços de recuperação, transformação, confecção, montagem, instalação, manutenção e desmontagem previstos, observando as especificações, os quantitativos e o cronograma.

3. Disponibilizar equipe qualificada e suficiente, ferramentas, equipamentos e meios de execução atribuídos à sua responsabilidade, observadas as obrigações de fornecimento do Município.

4. Designar preposto para interlocução com a fiscalização, responsável pelo acompanhamento das determinações e pela organização dos serviços.

5. Executar as atividades técnicas sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis, observando as exigências legais de registro de responsabilidade técnica.

6. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis, fornecendo os equipamentos de proteção necessários e adotando medidas de isolamento, sinalização e proteção dos trabalhadores, visitantes e demais pessoas.

7. Conferir os materiais, enfeites e estruturas disponibilizados pelo Município, comunicando previamente qualquer insuficiência, dano ou incompatibilidade que possa comprometer a execução ou a segurança.

8. Zelar pelos bens municipais sob sua guarda, utilizando-os exclusivamente na execução contratual e documentando sua devolução, juntamente com os materiais remanescentes.

9. Realizar as verificações e os testes necessários à montagem, fixação, estabilidade e funcionamento das estruturas e instalações, corrigindo as falhas de execução antes de sua utilização.

10. Manter a equipe de plantão e executar a manutenção durante o período do evento, conforme as condições deste Termo de Referência, registrando os chamados e as providências adotadas.

11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que comprometa a execução, o cronograma ou a segurança, suspendendo as atividades afetadas quando houver risco e adotando as medidas de proteção necessárias.

12. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução, conforme as condições de garantia e os prazos estabelecidos pela fiscalização.

13. Executar o carregamento, transporte, movimentação, instalação, retirada e acondicionamento atribuídos à sua responsabilidade, preservando os elementos decorativos e os locais utilizados.

14. Providenciar as licenças, autorizações e liberações legalmente exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade, apresentando os comprovantes quando solicitados, sem assumir atribuições próprias do Município ou de outros órgãos públicos.

15. Apresentar os relatórios, registros fotográficos e documentos exigidos para acompanhamento, medição e recebimento dos serviços.

16. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização.

17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando alterações que possam comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

19. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

20. Manter os locais de trabalho organizados e limpos, realizando a destinação adequada dos resíduos gerados e preservando os bens públicos, a vegetação e o ambiente do lago.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para esta contratação. A dispensa não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela correção de falhas na execução e pela reparação dos danos que lhe sejam imputáveis.

8.1. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, recuperação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, estruturas e instalações.

Durante a execução e o período de funcionamento do evento, a contratada deverá corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou componentes cuja inadequação decorra de sua atuação, assegurando as condições de segurança, estabilidade e funcionamento do conjunto.

As correções deverão ser realizadas no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência e o risco envolvido. Em situações que comprometam a segurança, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de isolamento, desenergização ou proteção necessárias.

A responsabilidade por falhas em materiais fornecidos pelo Município será apurada conforme sua origem, cabendo à contratada comunicar as inadequações identificadas e responder pelos danos decorrentes de utilização ou instalação incorreta que lhe sejam imputáveis.
O recebimento e o pagamento dos serviços não afastam a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos de execução identificados posteriormente, observados os prazos e as condições legalmente aplicáveis.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, visando preservar a coordenação das etapas, a continuidade das equipes e a responsabilidade direta da contratada pela execução.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1 DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos do licitante os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as características e a complexidade do objeto, que envolve serviços de engenharia civil e elétrica, confecção, adequação e montagem de estruturas, instalações elétricas, manutenção, desmontagem e demais serviços relacionados à execução do Natal das Luzes, deverão ser observados os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

11.2 DA INVERSÃO DAS FASES

Será adotada a inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aprovação desta justificativa pela autoridade competente e previsão expressa no edital, realizando-se a habilitação anteriormente às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, ressalvada a documentação relativa à regularidade fiscal.

A contratação reúne serviços de recuperação e transformação de estruturas existentes, confecção de novos elementos decorativos, serralheria, marcenaria, pintura, instalações

elétricas, montagem de árvore natalina sobre estrutura flutuante, manutenção durante o evento e posterior desmontagem, executados em diferentes espaços públicos.

Essas atividades exigem atuação coordenada e capacidade técnica compatível com as estruturas e instalações previstas, especialmente em razão da exposição às intempéries, da circulação de visitantes e da necessidade de assegurar estabilidade, segurança e funcionamento dos elementos durante o evento.

Na ordem ordinária das fases, a análise da habilitação concentra-se no licitante vencedor, reduzindo o trabalho documental inicial. Entretanto, eventual inabilitação exige a convocação e a análise dos licitantes seguintes, podendo ocasionar sucessivas verificações documentais e retomadas dos procedimentos de julgamento e negociação. Na ordem proposta, a Administração assume maior trabalho inicial para concluir, antes da disputa, a análise dos requisitos exigíveis nessa etapa.

A Administração avaliou a documentação exigida, a equipe disponível e o cronograma do procedimento, concluindo que possui condições de realizar a análise antecipada e que, nesta contratação, a concentração desse trabalho antes da disputa apresenta vantagem em relação ao risco de sucessivas análises após o julgamento.

A análise prévia permitirá verificar o atendimento aos requisitos técnicos objetivamente estabelecidos no edital, incluindo as atribuições dos responsáveis técnicos e as comprovações de capacidade exigidas. Dessa forma, a etapa competitiva será realizada entre licitantes que tenham atendido às condições de habilitação exigíveis naquele momento.

O benefício esperado consiste em reduzir as interrupções da seleção decorrentes de inabilitações sucessivas após a disputa, favorecendo a organização do procedimento e a previsibilidade do prazo de contratação. Essa organização é relevante diante da interdependência das etapas de execução e da necessidade de conclusão da montagem e instalação até 28 de novembro de 2026, antes da inauguração do Natal das Luzes, prevista para 28 de novembro de 2026.

A inversão não implicará ampliação das exigências de habilitação, que permanecerão limitadas ao necessário e proporcional à execução do objeto, nem afastará o julgamento objetivo das propostas, a análise de sua exequibilidade e o tratamento legalmente assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluída a habilitação antecipada, os licitantes que tenham atendido às exigências dessa etapa prosseguirão às fases subsequentes. O edital disciplinará a sequência do procedimento, os documentos exigíveis em cada momento e o exercício dos direitos de

manifestação e recurso, observada a compatibilidade da plataforma eletrônica com o procedimento adotado.

11.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica deverá demonstrar a existência jurídica do licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica.

Deverão ser apresentados, conforme o caso:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação contratual;

b) no caso de empresário individual, registro empresarial;

c) no caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando juridicamente compatível com o objeto;

d) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição ou designação dos administradores;

e) documentos de identificação e comprovação dos poderes de representação do responsável que participar do certame, quando necessários;

f) demais documentos necessários à comprovação da existência jurídica e dos poderes de representação do licitante, conforme sua natureza jurídica.

11.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A habilitação fiscal, social e trabalhista deverá observar o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira deverá demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observados os critérios objetivos estabelecidos no Edital e no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser apresentados:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, serão observadas as disposições do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Capacidade Técnica Operacional:

a) Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados, em nome da licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativos às seguintes parcelas:

b.1) montagem, instalação e fixação de estruturas metálicas;

b.2) execução de instalações elétricas e sistemas de iluminação em áreas externas.

A exigência de experiência em montagem, instalação e fixação de estruturas metálicas considera a necessidade de assegurar a estabilidade dos elementos decorativos instalados em espaços públicos, inclusive estruturas de grande altura, elementos sujeitos à ação do

vento e conjuntos que permitem a circulação de visitantes. Falhas nesses serviços podem provocar tombamento, desprendimento de componentes e riscos à segurança das pessoas.

A exigência de experiência em instalações elétricas e iluminação em áreas externas considera a distribuição dos elementos luminosos em diferentes locais, sua exposição à chuva e a existência de instalações próximas à água. A execução inadequada pode ocasionar choques elétricos, curtos-circuitos e interrupções no funcionamento da decoração.

Por essas razões, as duas parcelas foram selecionadas para comprovação da experiência operacional da licitante. Serão aceitos serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, podendo as experiências estruturais e elétricas ser demonstradas por atestados distintos, sem exigência de quantitativos mínimos.

11.6.2. Capacidade técnica profissional

a) Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

b) Indicação de profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com os serviços estruturais e elétricos, detentores de atestados de responsabilidade técnica acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico — CAT, ou documentos equivalentes expedidos pelo conselho competente, relativos a serviços de características semelhantes às parcelas indicadas no subitem 11.6.1, alínea “b”.

c) A disponibilidade dos profissionais indicados poderá ser comprovada por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional.

d) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

e) Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação apresentada pelos licitantes será analisada pela Administração na forma estabelecida no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações, comprovar condições de habilitação preexistentes ao marco temporal aplicável e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, observados

o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável. Não será admitida a constituição posterior de condição de habilitação que deveria estar atendida no momento exigido.

Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

11.8 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade para execução do objeto.

12. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução será iniciada mediante ordem de serviço, após o atendimento das condições contratuais necessárias, e observará as especificações, os quantitativos e o cronograma deste Termo de Referência.

Os serviços de recuperação e confecção ocorrerão nos locais previamente definidos nos anexos, enquanto a montagem, instalação, manutenção e desmontagem serão realizadas nos pontos indicados na relação de implantação.

A contratada deverá apresentar programação de execução e designar preposto para interlocução com a fiscalização, mantendo equipe e recursos suficientes ao cumprimento das etapas.

Os serviços em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos às expensas da contratada, em prazo estabelecido na notificação, considerando a natureza da irregularidade, o risco envolvido e o cronograma.

Condições que representem risco à segurança deverão ser imediatamente isoladas ou desenergizadas, com adoção das medidas necessárias à proteção das pessoas e dos bens.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O gestor e os fiscais serão formalmente designados pela Administração. A fiscalização acompanhará o cronograma, registrará ocorrências, verificará quantitativos, qualidade, condições de segurança e documentação técnica, conferirá as medições e notificará a contratada para correção de irregularidades. O gestor acompanhará as providências administrativas, os pagamentos e as alterações contratuais, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

As atividades que demandem avaliação técnica especializada deverão contar com apoio de profissional habilitado, especialmente quanto às estruturas e às instalações elétricas.

Informo que o gestor pelo contrato será o senhor Andre Luis Zem Tondin – SECRETÁRIO INTERINO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fiscal do Contrato: RENATO ALVES MONTEIRO - ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Fiscal Técnico: JULIANO RODRIGUES FABRO - ENGENHEIRO CIVIL.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada por etapas, considerando os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, conforme as especificações deste Termo de Referência e os valores discriminados na planilha contratual.

Para cada medição, a contratada apresentará relatório dos serviços executados, acompanhado de registros fotográficos e da documentação técnica exigível para a respectiva etapa.

A planilha contratual identificará os serviços e os valores integrantes de cada etapa, sem sobreposição ou pagamento duplicado. Os percentuais de pagamento deverão corresponder aos valores das etapas no orçamento aprovado.

Os pagamentos observarão a seguinte distribuição:

Etapa	**Condição para pagamento**	**Percentual**
Recuperação dos elementos existentes	Após a conclusão e aceitação dos serviços de recuperação, reparos e adequação previstos.	20%
Confecção e transformação dos elementos	Após a conclusão e aceitação dos serviços de confecção, transformação e acabamento previstos.	25%
Montagem e instalação	Após a conclusão e aceitação da montagem e instalação de todos os elementos previstos para a etapa, incluindo árvore natalina, estrutura flutuante, cenários, instalações elétricas, testes e documentação técnica exigida.	30%
Manutenção durante o evento	Após o encerramento do período de manutenção e a aceitação dos serviços pela fiscalização.	15%
Desmontagem e acondicionamento	Após a conclusão e aceitação da desmontagem, retirada, transporte e acondicionamento atribuídos à contratada.	10%
Total		**100%**

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente à medição aprovada, devidamente atestada pela fiscalização e regularmente liquidada.

Os serviços não executados ou não aceitos pela fiscalização não serão pagos até sua regularização, assegurado o pagamento da parcela executada e aceita que possa ser individualizada.

Não haverá pagamento antecipado. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de vícios ou defeitos decorrentes da execução.

A medição aprovada será encaminhada para faturamento após o recebimento definitivo da respectiva etapa, sem afastar as obrigações relativas às etapas seguintes.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do atendimento às exigências técnicas e às condições previstas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será realizado por servidor designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, após a conferência dos serviços e a correção de eventuais irregularidades.
O recebimento provisório de cada etapa ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação de sua conclusão pela contratada, acompanhada dos documentos exigíveis.
O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não existam pendências.
As verificações necessárias à liberação dos elementos para utilização deverão ser concluídas antes da inauguração, independentemente dos prazos administrativos de recebimento.
A liberação dos elementos decorativos para utilização no evento dependerá da verificação das condições de montagem, fixação, estabilidade, segurança e funcionamento das instalações elétricas, com apresentação da documentação técnica exigível. Essa liberação e o recebimento das etapas não afastam as obrigações de manutenção durante o evento e de posterior desmontagem.
O recebimento da última etapa dependerá da conclusão da desmontagem, retirada, transporte e acondicionamento atribuídos à contratada, bem como da conferência dos bens e materiais devolvidos ao Município.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo a contratada corrigir as irregularidades às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução.

15. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão executados nos locais de fabricação, recuperação, instalação e armazenamento definidos nos anexos deste Termo de Referência, observados os prazos do cronograma e a ordem de serviço.
As responsabilidades pelo carregamento, transporte, descarga, movimentação e acondicionamento serão aquelas expressamente discriminadas na planilha de serviço.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base na pesquisa de preços realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
O valor estimado da contratação é de R$ 252.566,67 conforme consta da pesquisa de preços e do mapa comparativo que integram o processo administrativo.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação indicada na reserva orçamentária juntada ao processo.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual de 6 (seis) meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado

da data-base do orçamento estimado pela Administração, correspondente nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de prorrogação contratual, caso seja ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da referida data-base, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

18.1. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pelo instrumento cabível, respeitados os limites legais e vedada a transfiguração do objeto. Orientações da fiscalização não autorizam ampliação informal dos serviços contratados.

18.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento, de sua repercussão nos custos e do nexo com a execução contratual, observada a distribuição de riscos. A Administração decidirá o pedido no prazo previsto no item 7.1, mediante análise dos documentos apresentados e decisão fundamentada.

19. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO
A adoção do lote único está fundamentada na avaliação técnica e econômica apresentada no item 8 do ETP e nos documentos de suporte integrantes do processo.
As atividades serão executadas de forma coordenada, pois a conclusão e a qualidade de uma etapa interferem nas seguintes. A contratação conjunta permite compatibilizar os serviços de serralheria, marcenaria, pintura e elétrica, inclusive na montagem da árvore natalina em estrutura flutuante, concentrando a responsabilidade pela execução e pelo funcionamento do conjunto.
A divisão entre diferentes contratadas poderia gerar conflitos de responsabilidade nas interfaces entre os serviços, dificuldades de programação das equipes e atrasos na correção de falhas, com repercussão no cumprimento do cronograma e na segurança das instalações.
A execução e o pagamento por etapas constituem organização do cronograma fisico-financeiro e não se confundem com o parcelamento do objeto em lotes independentes.
A adoção de lote único está respaldada pela análise técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar, demonstrando sua vantagem em relação ao parcelamento e a preservação da competitividade.

20. CONTROLE DE EXECUÇÃO
O controle de execução contratual será realizado pelo gestor e fiscal do contrato.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual e a situação de execução dos serviços, para adoção das providências necessárias à conclusão do objeto e à eventual prorrogação do prazo, quando cabível e devidamente justificada.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Poderão ser aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, mediante processo administrativo e decisão fundamentada:

I - Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, prevista na alínea "a" do subitem 21.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

II - Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 21.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 21.1, bem como aquelas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observadas a competência da autoridade responsável e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Multa:

1. Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.

a) A multa poderá incidir sobre o atraso injustificado no cumprimento dos prazos de recuperação, confecção, montagem e instalação dos elementos decorativos, bem como dos

prazos de atendimento e correção estabelecidos para a manutenção e da conclusão da desmontagem.
b) Para identificação do valor da parcela inadimplida, serão considerados os serviços ou etapas afetados pelo atraso, conforme a proposta, a planilha contratual e os critérios de medição previstos nesta contratação.
c) O limite de incidência da multa moratória não constitui prazo de tolerância nem autoriza a Contratada a descumprir o cronograma.
d) A montagem, a instalação e as verificações finais deverão estar concluídas até 28 de novembro de 2026, assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança para a inauguração prevista em 28 de novembro de 2026.
e) A manutenção e o atendimento em regime de plantão deverão ser assegurados durante o período de funcionamento do evento, de 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027. A desmontagem terá início em 07 de janeiro de 2027 e deverá ser concluída até 29 de janeiro de 2027.
f) O atraso que comprometa a inauguração, a segurança, o funcionamento do evento ou a conclusão da desmontagem poderá ensejar outras sanções e a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, independentemente de ter sido atingido o limite da multa moratória, observados os arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
2. Multa compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 21.1: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
3. Multa compensatória para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 21.1: de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
4. Multa compensatória para a inexecução parcial com grave dano, prevista na alínea “b” do subitem 21.1: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
5. Multa compensatória para o retardamento injustificado previsto na alínea “d” do subitem 21.1: de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando o atraso justificar a conversão da multa moratória em compensatória.
6. Multa compensatória para a inexecução parcial prevista na alínea “a” do subitem 21.1: de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, considerando a extensão da parcela não executada, a gravidade da ocorrência e os prejuízos decorrentes, ressalvada a aplicação exclusiva de advertência quando suficiente.
7. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória mediante decisão fundamentada. Nesse caso, será abatido o valor da multa moratória referente ao mesmo fato, evitando-se duplicidade de penalização.
8. O mero descumprimento de prazo não caracteriza automaticamente inexecução total ou parcial com grave dano. O enquadramento dependerá da apuração dos fatos, da extensão do inadimplemento e de seus efeitos sobre a execução do objeto e a realização do evento.
21.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
21.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao pagamento eventualmente devido à Contratada, esse valor poderá ser utilizado para sua satisfação, e a diferença será cobrada pelos meios legalmente admitidos, observados o devido processo administrativo e os efeitos dos recursos cabíveis.
21.6. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a Contratada será notificada para recolher administrativamente a multa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da notificação para pagamento, após o encerramento da instância administrativa.
21.7. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
21.7.1. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observado o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
21.7.2. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observado o art. 167 da Lei nº 14.133/2021.
21.7.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.
21.8. Na aplicação das sanções e na definição do percentual das multas serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
21.8.1. Na avaliação das peculiaridades desta contratação, serão considerados os efeitos do descumprimento sobre a inauguração prevista em 28 de novembro de 2026, a segurança das estruturas e instalações, a continuidade do funcionamento do evento e o cumprimento do prazo de desmontagem, sem prejuízo da análise das justificativas e provas apresentadas pela Contratada.
21.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a autoridade competente definidos na referida legislação, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
21.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial. Nessa hipótese, os efeitos das sanções serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

21.11. A Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
21.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, atendidos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Ipaussu, 19 de outubro de 2026

Andre Luis Zem Tondin
Secretário Interino de Industria e Comércio

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, com sede na Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP:18950-025, Ipaussu-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.563.583/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Protocolo Administrativo nº 11.039/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 52/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação, transformação e confecção de elementos decorativos, instalação de estrutura flutuante, montagem, instalações elétricas, manutenção e desmontagem da decoração do Natal das Luzes do Município de Ipaussu/SP, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência e seus anexos

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Mensal	Valor total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses,** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.3.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas,

2.3.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A execução terá início mediante emissão da Ordem de Serviço e observará os prazos e as etapas definidos no cronograma do item 4 do Termo de Referência, inclusive quanto à montagem, à manutenção e à desmontagem, consideradas as condições necessárias ao início dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e demais informações do objeto constam no item 03 e no item 04 (cronograma de execução dos serviços) do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

3.2. Os responsáveis pela gestão do contrato senhor Andre Luis Zem Tondin, Secretário Interino de Indústria e Comércio e o fiscal será senhor Renato Alves Monteiro, Assessor Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme indicado no item 13 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO(art. 122)

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, insumos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 14 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6.1.1. O pagamento será realizado em até 5 dias após a emissão da nota fiscal. contendo os serviços executados, devidamente atestados pelo (a) Gestor (a) do contrato, comprovante de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.1.2. No valor proposto deverá estar incluso os impostos, taxas e encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com locomoção e hospedagem, quando necessários;

6.1.3. Deverá constar na nota fiscal; o número do empenho emitido e a descrição do serviço.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

6.2. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. Os pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal serão realizados conforme segue:

a) Os prestadores de serviço bem como os fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte da Administração Pública.

a) As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, sem direito à revisão da alíquota, após seu recolhimento.

6.3. RECEBIMENTO: No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.3.1. Os serviços efetivamente entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

6.3.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

6.3.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual de 6 (seis) meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, correspondente nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de prorrogação contratual, caso seja ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da referida data-base, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato:
8.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.

8.3. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as informações necessárias à execução, incluindo os locais de instalação, as orientações de implantação e o cronograma.

8.4. Disponibilizar os enfeites, estruturas existentes e materiais expressamente atribuídos à sua responsabilidade, em condições e prazos compatíveis com a execução, documentando sua entrega à CONTRATADA.

8.5. Assegurar o acesso aos locais de execução e armazenamento, providenciando as autorizações e liberações que competirem ao Município.

8.6. Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar os serviços e conferir as medições e a documentação exigida.

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, vícios, defeitos ou descumprimentos, estabelecendo prazo para regularização conforme a natureza da ocorrência e o risco envolvido.

8.8. Receber os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, recusando aqueles que não atendam às especificações.

8.9. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos, observadas as retenções legalmente cabíveis.

8.10. Formalizar as alterações contratuais cabíveis, sendo vedada a ampliação informal do objeto ou das obrigações contratadas.

8.11. Aplicar as sanções cabíveis mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ipaussu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.14.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir integralmente as obrigações constantes neste Contrato, no edital, no Termo de Referência e na proposta, assumindo os custos e riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, EPIs (Equipamento de Proteção Individual) equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que comprometa a segurança de pessoas ou bens ou exija intervenção urgente, suspendendo as atividades afetadas e adotando as medidas de proteção necessárias. As demais ocorrências anormais que afetem a execução ou o cronograma deverão ser comunicadas em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Quando necessário, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene, disciplina. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados e preservando os bens públicos.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; comunicando à fiscalização as alterações que possam comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, ainda, as obrigações específicas previstas no item 7.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital, que integra este contrato.

9.21. Executar integralmente os serviços de recuperação, transformação, confecção, montagem, instalação, manutenção e desmontagem previstos, observando as especificações, os quantitativos e o cronograma.

9.22. Disponibilizar equipe qualificada e suficiente, ferramentas, equipamentos e meios de execução atribuídos à sua responsabilidade, observadas as obrigações de fornecimento do Município.

9.23. Designar preposto para interlocução com a fiscalização, responsável pelo acompanhamento das determinações e pela organização dos serviços.

9.24. Executar as atividades técnicas sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis, observando as exigências legais de registro de responsabilidade técnica.

9.25. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis, fornecendo os equipamentos de proteção necessários e adotando medidas de isolamento, sinalização e proteção dos trabalhadores, visitantes e demais pessoas.

9.26. Conferir os materiais, enfeites e estruturas disponibilizados pelo Município, comunicando previamente qualquer insuficiência, dano ou incompatibilidade que possa comprometer a execução ou a segurança.

9.27. Zelar pelos bens municipais sob sua guarda, utilizando-os exclusivamente na execução contratual e documentando sua devolução, juntamente com os materiais remanescentes.

9.28. Realizar as verificações e os testes necessários à montagem, fixação, estabilidade e funcionamento das estruturas e instalações, corrigindo as falhas de execução antes de sua utilização.

9.29. Manter a equipe de plantão e executar a manutenção durante o período do evento, conforme as condições deste Termo de Referência, registrando os chamados e as providências adotadas.

9.30. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução, conforme as condições de garantia e os prazos estabelecidos pela fiscalização.

9.31. Executar o carregamento, transporte, movimentação, instalação, retirada e acondicionamento atribuídos à sua responsabilidade, preservando os elementos decorativos e os locais utilizados.

9.32. Providenciar as licenças, autorizações e liberações legalmente exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade, apresentando os comprovantes quando solicitados, sem assumir atribuições próprias do Município ou de outros órgãos públicos.

9.33. Apresentar os relatórios, registros fotográficos e documentos exigidos para acompanhamento, medição e recebimento dos serviços.

9.34. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização.

9.35. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

9.36. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando alterações que possam comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

9.37. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

9.39. Manter os locais de trabalho organizados e limpos, realizando a destinação adequada dos resíduos gerados e preservando os bens públicos, a vegetação e o ambiente do lago.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação. A dispensa não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela correção de falhas na execução e pela reparação dos danos que lhe sejam imputáveis.

11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. À Contratada que incorrer nas infrações acima descritas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, mediante processo administrativo e decisão fundamentada:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar: pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: elas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como pelas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos. Sua aplicação dependerá de análise jurídica prévia e observará a competência estabelecida no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. Multa:

(1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, observadas as condições e os critérios estabelecidos no item 21 do Termo de Referência. O limite da multa não constitui prazo de tolerância nem impede a adoção das demais medidas legalmente cabíveis.;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20 %do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

- U.O – 02.12.01 – SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO
- U.E – 02.12.01 – DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
- F.P – 12.691.0213.2023 – PROMOÇÃO COMERCIAL E FESTIVIDADES

- C.E – 33.90.99- OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
- FICHA: 377 -RECURSO PRÓPRIO

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu- SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipaussu, ... de ..... de 2026.

P.M.Ipaussu/SP	Razão Social
LUIZ CARLOS SOUTO	Nome do Representante legal
Prefeito	Cargo
Contratate	Contratada

ANEXO III- LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____

Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Observação: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: link https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ: ....., com sede na..... , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal ....., portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

□ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 52/2026** da Prefeitura Municipal de Ipaussu- SP.

Declara que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observando, para fins de obtenção dos benefícios legais, o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para os contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, declara ter considerado o valor anual do contrato na apuração desse limite, conforme o art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o devido processo legal, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração com timbre da empresa licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP

Pregão Eletrônico nº 52/2026 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação, transformação e confecção de elementos decorativos, instalação de estrutura flutuante, montagem, instalações elétricas, manutenção e desmontagem da decoração do Natal das Luzes do Município de Ipaussu/SP, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência e seus anexos

A Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na Rua ....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado do....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... , inscrito (a) no CPF nº ..... e RG nº .....,DECLARA expressamente:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipaussu ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

H) Que disporá, na data da contratação, ou seja, após declarado vencedor do certame, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

... de ..... de .....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

BBBB

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL- FINAL
***Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026
PROT. ADM. Nº 11.039/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação, transformação e confecção de elementos decorativos, instalação de estrutura flutuante, montagem, instalações elétricas, manutenção e desmontagem da decoração do Natal das Luzes do Município de Ipaussu/SP, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência e seus anexos

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J:
ENDEREÇO:
TELEFONE: **EMAIL:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	Valor Total	
VALOR GLOBAL: R$					

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a prestar os serviços, pelo preço proposto, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital, incluso todos os custos para a execução dos serviços, totalizando o valor de R$ ..... (.....).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome Completo:.....
Cargo:.....
RG: ..... CPF: .....
Email:.....
Telefone: .....

_____, ___ de _____ de ____

Representante legal
CPF: